

1860

Muro dos Ophthas e tudentes
da Villa de São Miguel
Comarca de São José da Provin-
cia de Santa Catharina

Cam
Escr.

N.º 193. L.º do 2.º L.º de Tutellas e Curatellas. *Alagoas*

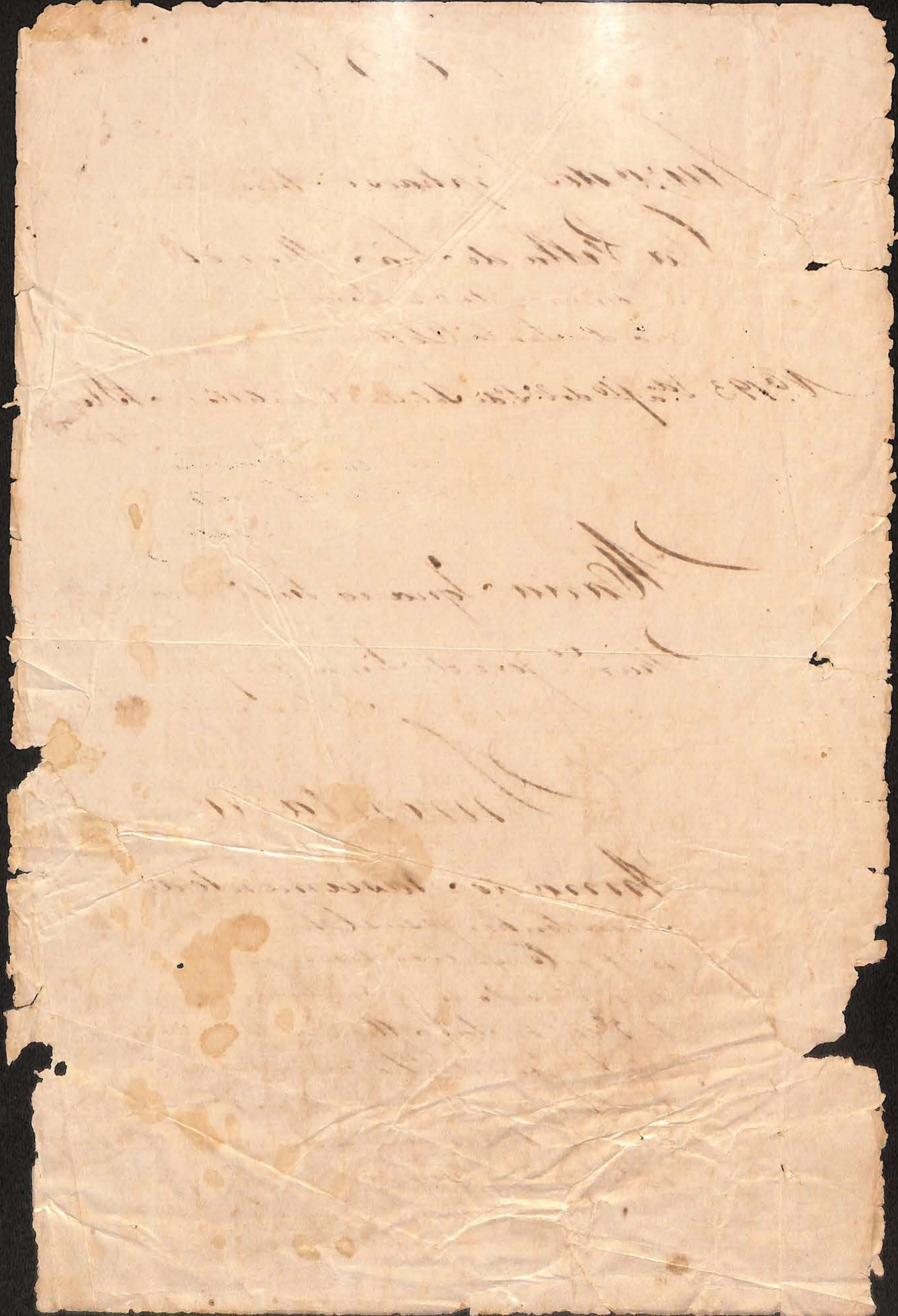
Visto em Corricão
di. Nov. de 1860

Costa

Maria Ignacia Pinho, viuva, *Fallecida*
Thom. José de Lima, seu filho
Testamentario, *Inventario*

Inventario

Muro do Nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e sessenta, e os
seis dias do mez de Fevereiro na
Villa de São Miguel Comarca
de São José da Provincia de Santa
Catharina, na Sala das Audi-
encias publicas aonde se achava
o Juiz de Ophthas e tudentes primeiro
pro Supplente em exercicio o Cida-
dão Antonio Goncalves Franco



1860

11

Juro dos Ophãos e argentes
Da Villa de São Miguel Comarca de
São José da Prov. de Santa Catharina. Escrivão
N.º 193 de 11 de Maio de 1860. Intell. e Legal. [Signature]

Maria Ignacia Linhares, viúva Fallecida
Francisco José de Lima, seu filho
Intendente. Invent.

Intendente

Juro dos nascimentos de São Se-
nhor Jesus Christo de mil e setenta e
oito annos, aos seis dias do mez de Se-
verino, nesta Villa de São Miguel Co-
marca de São José da Provincia de Santa
Catharina, na sala das Audiencias pu-
licas a onde se achava o Juiz de Ophãos
e argentes primario Supplemento em verso:
civ e Cidadão Antonio Goncalves Franco
conjug. Escrivão de seu cargo abaixo no-
mado e assignado, ahi compareceu pre-
zente Francisco José de Lima, por este
João de São Miguel na foi do Despa-
cho de em sua p.ª, [Signature]

que ao diante se junta, vinha prestar jura-
mento de inventariante por fallecimento
de sua mãe Maria Ignacia Pinheiro
moradora que foi no Couto dos Ganchos
do termo desta Villa por ter a mesma
Deixado netos Ophelia e seguinte em legiti-
mo, a fim de dar partilha a seus her-
deiros. O que se fez no dia 15 de Junho de
1815 o juramento dos Santos Evangelhos em
um livro delles em que fez a sua mão
Direita e sob cargo do qual lhe assignou
qualquer e qual de juramento de ser verdade
hina ou officio de escrivão do prepa-
to inventario todos os bens pertencentes
a dita sua mãe assim Dinheiro, ouro
prata, móveis, semoventes e de raiz, divi-
das activas e passivas, e tudo o que deixar
de inventariar, e de dar a sua parte sube-
gados e delles pender a parte que direito
mente lhe pertencer a beneficio de
e arguente, incorrendo por isso nas penas
de prejurio. Outrossim Declarasse o Di-
nheiro e a mãe que falleres a dita sua mãe
sem o Testamento ou sem elle, quanto
faltar e netos lhe ficarem que sejam seus
legitimos herdeiros, por seus nomes, pro-
nomes, estado, idade e morada, e rece-
bido pelo dito herdeiro inventariante es-
te juramento assim o prometteram cumprir,
e logo declarou que sua mãe falleres
no dia vinte e sete do mez de Junho do
ano proximo passado de 1815 e de con-
torci a sua parte, com seu de

Testamento, e que deixou seis filhos e seis
netos de ambos os sexos, que estes são os
seus legitimos herdeiros, seus nomes, pro-
nomes, estado, idade e morada ao diante
segue em declaração apartada, assim co-
mo todos os bens pertencentes á dita
suamãi. E logo o juiz ordenou que depe-
is de juramentado o Curador do Orphão
e a gente nomeado no despacho da pe-
tição do dito herdeiro inventariante, que
fosse todos os herdeiros notificados para
na primeira Audiencia deste Juizo de lou-
rarem em avaliadores para avaliar
os bens desta herança, e para constar
mandou lavrar este auto que com o dito
herdeiro inventariante assignou, e aqui
fago juntada da petição do mesmo her-
deiro e do despacho, e que se refere o pre-
sente auto que ao diante se segue. Eu
João Francisco Regis, Escrivão do Orphão
is que o escrevi e assignei
Francis
João Francisco Regis
Francis José de Silva

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in approximately 20 lines, with some lines being more prominent than others. The overall tone of the document is formal and professional.

Yours very truly,
James M. Smith

1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860

Almo. Sr. J. de Lima

De Francisco J. de Lima, morador em Santo
das favelas desta Terra, que tendo fallecido sua
mãe Maria Ignacia Leinhos com seu Testa-
mento, do qual é o Suppl. seu 1.º Testamento,
nosse qualidade quer o Suppl. prestar inventario
neste Juizo a fim de dar partilha a seus herdeiros,
visto que existe outro n.º de nome Jus-
tin, e outro corrente com lugar invento de nome Fran-
cisco, por isso requer Suppl. a V.ª se origine dif-
ferir-lhe juramento de invent.º, visto que compete,
por se achar na posse de todos os bens da dita sua
mãe, e proceder-se nos termos do invent.º, elig-
nando-se V.ª nomear um Curador que repre-
sente as pessoas das ditas, d.º e cur.º no refe-
rido inventario

A. J. proceda-se nos = Se V.ª que as-
tamos do Inventario na = sem se oia differir.
forma requerida. Nomino =
p. servir de curador do her- =
deiro, e cur.º a Fran. J. de =
Lima e conjuram.º São Miguel =
3 de Nov.º de 1850

Francisco

Francisco J. de Lima

Declaracão dos herdeiros, filhos da falecida inventarianda

1.^o Cyriana Maria de Lima, casada com
Falleceu em 3.^o José Dionário Martins, moradora na Fre-
de Maio de 1866

guesia de São João Baptista desta Freguesia

2.^o Fortunata Maria de Jesus, casada com
Alexandre José de Moura e Silva, moradora
no Campo dos Ganchos desta Freguesia

3.^o Theresia Maria de Jesus, casada com
José Jacintho de Monteiros, moradora na
vila de São Paulo da Vila de São Paulo

4.^o Joazequina Maria de Lima, viúva, moradora
no Campo dos Ganchos desta Freguesia

5.^o Francisco José de Lima, casado mor-
ador no Campo dos Ganchos desta Freguesia

6.^o Manoel José de Lima, casado mor-
ador no Campo dos Ganchos desta Freguesia

7.^o Filhos da falecida inventarianda

8.^o Ignacia Maria de Jesus, viúva
do marido Jacintho José de Monteiros,

este ainda vive, e morador no Cam-
po dos Ganchos da Freguesia desta Vila

9.^o Nicácio José de Monteiros, solteiro, idade de 29 annos

10.^o Francisco José de Monteiros solteiro, idade de 27 an-
nos, actualmente na Provincia do Rio Grande

do Sul, em lugar incerto

11.^o Serafim José de Monteiros, solteiro, idade de 25 annos

12.^o Guilherme José de Monteiros, casado

13.^o João Justino José de Monteiros, solteiro, idade de 19 annos

Vem da Declaração do herdeiro pag. retro.
6.º Jacintho Maria de Lima, capitão
Henrique Coutinho e
Henrique de Almeida todos de idade
herdeiros das mesmas na Coutada
Funchal de São Miguel.

Certifico em Escrisa que notifiquei
em sua propria pessoa a Francisco
Gonçalves da Luz, Curador nomeado aos
herdeiros notos Francisco José e Antão
ro, augente, e Justino José e Antão, Os
phas, para prestar o competente ju-
mento, o qual em resposta que não
podia aceitar este encargo em razão de
suas occupações não permitirem de
que dou fe. São Miguel 7 de Setembro
de 1860.

João Francisco Regis

M.º Sr. Luiz de Azevedo e aug. l.º Suplente

Curador dos herdeiros notos augente
e Raphael Francisco Goncalves da Luz,
por não nomeado no despacho l.º, diz
não poder aceitar este encargo, como
consta do fe. supra, o que informo ao
P.º para ordenar o que de direito for.
São Miguel 7 de Setembro de 1860.

João Francisco Regis

De Conselho
Eu, o mesmo, me apresento, manifestando
meas retas de labor, e me apresento
fazer esta carta de conselho ao Juiz de Ophit-
to e ajuizante principal de Ophitto em ex-
ercicio o Cidadão Antonio Gonçalves
Francos; e para constar fasso esta termo.
Eu João Francisco Regis, Escrivão dos
Ophitto e de Ophitto
Oly.

Visto ter o elayado seu nome e nomeado
af. nomeis a foz Antonio Pereira
Pereira, que fassim o campo
o Pereira com a ultima parte do nome
to af. quanto a notificação do seu
cadao de vacação de mandado de, p. ag.
marque o escrivão da chora, da
Miguel 13 de Fevereiro de 1860

João Regis

Pata

Aos quatro dias do mês de Fevereiro
de mil oitocentos e sessenta, digo, de mil
e oitocentos e sessenta e um, nesta Villa
de São Miguel da Barra de São João
do Rio Grande de Santa Catharina, em
meu Cartório por parte do Juiz de Ophit-
to e ajuizante principal de Ophitto em ex-
ercicio o Cidadão Antonio Gonçalves
Francos, me foi entregue esta carta com

com o seu despacho retido, e para con-
tar facer este termo. Eu João Francisco
Miguel, Escrivão do Ophthor que o fez.

Certifico eu Escrivão que notifiquei em
sua própria pessoa a José Antonio Ca-
reira, Juiz, nomeado no despacho re-
tido para o cargo de Curador do herdeiro
stipendente Ophthor, constantes da Decla-
ração do herdeiro. E o Juiz, para mate-
riar o precatório e cumprir o juramen-
to que ficou entendido, de que don. J.
Cristóvão Miguel, l. d. de 18 de fevereiro de 1800.
João Francisco Miguel

Juramento ao Curador

Nos dez e seis dias do mez de fevereiro
de mil oitocentos e sessenta annos, me-
ta Villa de São Miguel Comarca de
São José da Província de Santa Catha-
rina, na Casa das autoridades publi-
cas, onde se achava o Juiz de Ophthor
e presentes primeiro Supplente em ex-
ercício e Cidadão Antonio Gonçalves
Thames, comigo Escrivão do seu cargo
abais nomeado, ahi compareceu pre-
sente o Juiz do nomeado e notificado
José Antonio Carreira, Juiz, nomeado de
fervor do Juiz juramento do San-
to Evangelho e em sua Presença em

sangue p'p'rio de sua mão direita, e sobre-
 p'õe da qual lhe encarego que leve, e
 verdadeiramente comdile ou malicia
 servisse de Curador do herdeiro Fran-
 cisco José Monteiros e seu irmão Ju-
 lio José Monteiros, a qualle lugar
 de seu lugar insento, e este Cyphão, re-
 querendo por elles no presente iur-
 tamento, a fôrça de lha, tudo quanto fôr o
 bem de seus Dirreitos e justia, e cre-
 hido pelo dito Curador este juramento
 assumo prometter e cumprir, de que
 p'ra constar mandou a juiz lavrar
 este termo que se assignou com o se-
 rido Curador. Cuius fôrça Francisco
 Magie, Escrivão Cyphão ovey
 Francez

João Antonio Pereira Feres

Declaro que se expedio nesta data
Branco para o Juiz de Ophidas
do Termo da Villa de Porto Bello desta
Provincia, a fim de se citados e cuher
Dn. José Jacintho Monteiro e sua
mulher, moradores no Limbo do dto
Termo, para o prazo de 15 dias iram
se fazer um inventario, e executarem
o todo o termo do presente inventario
ate julgam^{to} final das partilhas. São
Niquel 20 de fev. de 1866
João Francisco Regis

Juntada

Los veinte dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e sessenta annos,
nesta Villa de São Miguel Comar-
ca de São José da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio pelo her-
deiro inventariante Francisco José
de Lima me foi entregue e con-
tado do testamento com que falleceo
a inventariada sua mãe Maria
Ignacia Linhares, o qual junto ao
seu autor e hé o que ao Diante de de-
que, e para constar faze este termo.
Eu João Francisco Regis, Escrivão
João Cyphão, que o testar.

Handwritten signature or name at the top of the page.

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or document, written in cursive script. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text at the bottom left, possibly a date or reference number.

Alm. Sem. Juri Municipal Capellas e Beneficencias.

*Dei Francisco Juri de Linhas, morador no Largo
das Janoas desta Terra, 1.º Testamenteiro nomeado
no Testamento que falleceu sua mãe Maria
Ignacia Linhares, que tendo de prestar inventario no
Juri das Orphanas desta Villa das bens do repulio
da dita sua mãe, onde tem de juntar o dito Testamen-
to para ser cumpridas as disposições do mesmo; re-
quer por isso a V.ª M.ª se sirva mandar que o Escri-
vão deste Juri lhe extraia por cartella junto a esta
o teor do referido Testamento para o municipe-
ar sem.*

*P. Jos. Miguel
3 de Fev. de 1860
Francis*

*Pa. V.ª assim se
sirva mandar.*

E. R. M.ª

*Antonio Francisco de Medeiros
criado de Thronosario do Regedor do Ter-
mo de Villa de São Miguel por sua
Majestade Imperial o Senhor Dom
Pedro Segundo do agremiação de Juizes
Certifico que esta*

o Instrumento com que falemos a Maria
~~Antonia de Jesus~~ ~~Antonia de Jesus~~ e
 que se acha archivado, registado, em
 meu Cartorio e do thuo seguinte: Folha

Nome da Santíssima Trindade de Padre
Filho Espírito Santo, em nome de Maria

Ignem fixum in mente, Vires e melle
 Rapi protulit vix ens morres amens
 Quod in statu, vixit in statu, vixit in statu

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

The first of these is the *Journal of the Proceedings of the*
General Assembly of the Synod of the Presbyterian Church in
the United States of America, 1844. This is a very
 valuable work, and is one of the best of its kind.
 It is a very full and complete history of the
 proceedings of the Synod, and is a very
 valuable work, and is one of the best of its kind.
 It is a very full and complete history of the
 proceedings of the Synod, and is a very
 valuable work, and is one of the best of its kind.

1. The first of these is the fact that the
 2. second of these is the fact that the
 3. third of these is the fact that the
 4. fourth of these is the fact that the
 5. fifth of these is the fact that the
 6. sixth of these is the fact that the
 7. seventh of these is the fact that the
 8. eighth of these is the fact that the
 9. ninth of these is the fact that the
 10. tenth of these is the fact that the

na sua morte. Deixou-me por herdeiro me-
gar chammar-me de Maria da Graça e Vi-
va que fiquem por testemunhas de tudo

...va que se segue por estes caminhos...
...no mesmo...
...vinte e sete ditos de...
...de...

1. *mal. de mto. abissala e vito; Sane Pra.*
2. R. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 8

2.^a *non sua frequentia efficitur legitima de
Ignorantia for. lincbaris idcirco nullum
congruit in hoc de concubina cas. Si.*

gundo. Declara que D. Maria Constança
produzira este filho, cujo nome se dá
de D. Maria Constança.

osignato = Cipriano Cayado Boji

hoje com Joze Leonardo Martins Fentem
ta, Cayada com ethanandey Joze de Biluani,
Thuriza Cayada Cayada com Joze Jacintho Mon
teiro, Ignacia hoje falecida a qual foi
Cayada com Jacintho Joze Monteiros, Joa
quima, Cayada com Jacintho Joze de Lima,
Francisco Joze de Lima e ethanandey Joze de
Lima, cuja minha filha Ignacia
deixou de sua Cayal, cinco filhos de nome
Nicacio, Francisco, Thuriza, Guithere
Fentem, e Jacintho, e por isso sou rico
muito, e portanto meus herdeiros
tanto os meus filhos, e filhas, netos, e
netas, e ainda declarados. Terceiro De 3.^o
claro que sou rico varios bens tanto meus
subordinados, e de mais, e de mais nascidos
seguintes hoje a disposicoes, e em condicoes
tudo meutario, e adito meus falecido
amorado, pois que todas as disposicoes
que deixo ja foram cumpridas as
sua como bens sao seguintes alguns
thres, ou aquelles que concordam obri
gatoria, pois que sao bens e de mais
gado, e de mais, e de mais, e de mais
e de mais, e de mais, e de mais, e de mais
de mais, e de mais, e de mais, e de mais
prohibido, que os herdeiros dar am
reposito por minha morte, e de mais
de mais, e de mais, e de mais, e de mais
meos adpos de avaliados. Quarto 4.^o
Declaro porro e de mais, e de mais, e de mais
testamentarios, e de mais, e de mais, e de mais
meos filhos Francisco Joze de Lima e

delos, um segundo lugar, amos Com
padre Felício Joy de Braga, e um terceiro
lugar omes filho Manoel Joy de Lima,
e os que em cada um d'elles puzerem
cumprão as disposições que n'estes
testamento e ultima vontade lhe
declaro, e confio que o farão. Quinto.

5.^o - Declaro que deixo ao meu filho Manoel
Joy de Lima, a quantia de cem mil
reis, cuja quantia será tirada de uma
meca da minha terra, e de meus
meus salararia ou alvará de dez mezas,
que se me vierem deizer, e meo por al
ma do meu falecido marido, e em
co futa minha alma, e cumprido
que se já estiver, duas condições: To
primeira excoente d'ella dita minha
terra será entregue ao meu primo
ro testamentario omes filho Fran
cisco Joy de Lima. Sexto - Declaro

6.^o que quero ser sepultado no cemite
rio da Matriz da Villa de São Miguel
e mortallado com omes habito
bruto que já o meu pai preparara
para tal fim, e com aquella hon
ra, que omes filho testamentario
vir que haer successão e meo
permittidas. Setimo - Declaro que

7.^o na forma que despocho da minha
terra ao omes dito filho Francisco
Joy de Lima, dego terra ao pair omes
dito filho Francisco Joy de Lima mas
haver submisso appropriação alguma pois

pois que haem attona muercedo, porque
sempre velou os seus bens, Adm.
restrando os mesmos sempre saffren
do cobdicia dego sempre saffren sobre
em como filho Castanho. Octavo - De 8.^o
Claro, que ha muercedo muercedo muercedo
em dado com muercedo, aguaras
que dize muercedo, ou muercedo para
efazerem sua casa em terras muercedo
rebas, pois a muercedo muercedo que
ordemou com muercedo muercedo muercedo
onde estive muercedo, e de muercedo muercedo
to ou muercedo muercedo no caso de muercedo
como muercedo (agor e permitido)
na muercedo muercedo muercedo muercedo sua be
rancia, e muercedo muercedo, ou muercedo
muercedo muercedo com muercedo muercedo
muercedo agor tocar em muercedo da
casa, de muercedo, que muercedo com
arrogancia, ou muercedo muercedo muercedo
terrar. Novo - Declaro, que muercedo 9.^o
de muercedo muercedo, e que muercedo muercedo
muercedo, muercedo, muercedo, ou
muercedo, e muercedo muercedo muercedo
alora muercedo muercedo muercedo muercedo
muercedo muercedo muercedo muercedo, pa
ra que muercedo muercedo muercedo muercedo
quanto muercedo muercedo muercedo muercedo,
e por muercedo as Justicas, de muercedo muercedo
que muercedo muercedo muercedo muercedo muercedo
muercedo muercedo muercedo muercedo muercedo
muercedo muercedo muercedo muercedo muercedo
muercedo muercedo muercedo muercedo muercedo

aqual alij emmiollos e por estas mterdo con
forme aque em nelle des prez e de clari fudi
quomem rogo assignare. E por esta forma
dase por Concludido esta mto testamento eul
tima vontade, que se quere que de emprosto
da ardi fupiores, nelle de clariadas dando se
costas no termo de lici adeposi dam mterdo mo
te e como feia a cima duto, roqui as Tabelli
as chononis Francisco de Melloiro, que afi
gure e mto rogo assignare, o qual assignou
neste lugar denominado Canto do Infer
ninho da primeira Comarca da Provin
cia de Santa Catharina termo da Villa de São
Miguel sui de Junho de mil oito cento e mto
esta eton. O Progo da Testadora Maria Ig
nacia e como testemunha que mte fud
assignou arago. O Tabelliao chononis Fran
cisco de Melloiro. Approvaco. Saitas que
antes este publico mterdo de appro
vaco de testamento vivem, que sendo no
itorno do clariamento de clari d' honr Juyz
Christo de mil oito cento e mto eton an
nos, aos dias deas do mez de Junho do dito
anno neste lugar denominado Canto
do Inferninho Distrito do termo da Villa
de São Miguel primeira Comarca da Pro
vincia de Santa Catharina em casa de
morada da Testadora Maria Ignacia me
lhor Viuva onde fui vindo em Tabelliao a
seu Chameado d' ella Testadora, sendo ahi
a mto fupiente de lici fupiente, e a
clari mterdo mto e em lici fupiente fup
go, seguindo omes parecer e do mterdo mto,

Appro
vaco

16
e das testemunhas, ao diante nomeada, e
buro assignadas, que nos mesmos se firmaram
e commissão concordando, e por ella tito de q
illa testadora ea vista das testemunhas foi
dado de duas maos addim um Tabelliao, este
papel de modo em que em este o seu testa
mento e dispuzicoes de ultima vontade
que a seu rogo tinha em Tabelliao ocripto
e por ella Testadora nao saber escrever tinha
em necessario assignado a seu rogo, em que
ria que em virtude de uma Officia quer que
th'approvare dizendo o Dnito pado que calli
do farei, e pegando em no dito papel epanan
do o pito. Othor avista das testemunhas achu
que estava scripto e assignado por mim
a rogo da testadora e que em scripto em duas
unias, unias folhas de papel, e no fim da
qual este Instrumento principia com
bomso, ricaduro, unida, entre linha,
ou unio e cougo que devida fazea. E pito que
e por que em respondia concordando ea costam
mente as perguntas que th'fiz se em este o
seu testamento, e adora por bom firme e
valioz, se fora feito a seu rogo, e que
que th'approvare, e pado em que sim.
Que Tabelliao th'approvare e th' por appro
vado tanto quanto em Dnito pado idos pa
ra que valido seja, e feras atudo testamento
pizentes th'icio foz de th'ago, Lino Borges e th'
no Cabal, th'icuno foz de th'icuno, e th'
no th'icuno, e foz de th'icuno, e foz de th'icuno.
Tudo lido e lido, e unias de que torpam
nos, e pado de th'icuno lugar do th'icuno

do Carto do Inferniinho e dos Ganhos, o qual
as mencionadas lras apresente apresente appo-
vado, de que dou fe, e arrigrou o rogo da testa-
dora, a testemunha Felicio Joz de Braga, aque-
al arrigrou duas vezes sendo hua como
testemunha, e outra a rogo, com as test-
munhas acima mencionadas, perante
mim Antonio Francisco de Medeiros Tabel-
liao que asscrevi e arrigui em publico escro-

Em testemunho da verdade estava ali
qual publico = O Tabelliao Antonio Francisco
de Medeiros. Rogo da Titadora Maria Igua-
cia Felicio Joz de Braga = como Testemu-
nha Felicio Joz de Braga = dito Lino Bor-
ges Alvares Cabral, dito Porcianos Joz de
Oliveiras, dito Antonio Pin Ribeiro, Joz

Subscrip-
ta.

Cota dos sacros. Testamento da Senhora
Maria Ignaicia, feito em sui defenhas
de mil e oito centos e cincoenta e tres mil
reerados, rubricado com asseimblea
rubrica que diz Medeiros, e signedo, lacra-
do com vinte e duas pringos de lacra, no
te lugar denominado Carto do Infer-
niinho, por mim Tabelliao Antonio

Porpo,

Francisco de Medeiros. Lavre-se termo
de abertura, duma vista ao Collector, vol-
to com o cargo, Villa de São Miguel vinte
e oito de Novembro de mil e oito centos
e cincoenta e treze = Treze. Termo de

Abertura

Abertura Logo no mesmo dia mez anno
era est supra declarado no despacho supra
vinta Villa de São Miguel Comarca de São
Joz desta Província de Santa Catharina

17
Catharina em nome em nos Cartorio a
chando se presente O Juiz Municipal primi-
ro suppleto em exercicio Povedor do Reji-
doro, Oida do chutorio Goncalves Thome
alij por Marcellino Joze Cabral, foi notu-
que o presente testamento com e que fater
coo Maria Ignacia, e de terminou de
Juiz que em Escrivao Larran o presente tes-
tamento de abertura, deve vista ao respectivo
Collector notuando com elago, digue para con-
tar fez o presente termo que anexo e
apresentado digue que por o presente
tante não saber se quem escrevem as
signas a des sajo Joao Francisco Regis
perante mim chutorio Francisco de
Almeida, Escrivao que escrevi Joao Fran-
cisco Regis. De vista - chutorio de vista
do meo de Fevereiro de mil oitocentos
setenta e um, nesta Villa de Sao Ilhi-
quel Comarca de Sao Joze da Provincia de
Santa Catharina em nome Cartorio fa-
co este testamento com vista ao respectivo
Collector O Chutorio chutorio Carlos de Car-
valho digue para contar fater este termo
Eu chutorio Francisco de Almeida Es-
crivao que escrevi. Vista ao Collector Cal-
tor Carvalho. Apresentado. Collector Repote
da Villa de Sao Ilhiquel primeiro de Fe-
vereiro de mil oitocentos setenta e um chutorio
Carlos de Carvalho. Collector. Data, chutorio
primeiro de Fevereiro de mil oitocentos
setenta e um, nesta Villa de
Sao Ilhiquel Comarca de Sao Joze da

da Província de Santa Catharina, e
meo Cartorio por parte do Collector desta vil-
la o Cidadão Antonio Carlos de Carvalho
me foi entregue este testamento com sua
resposta e deo seguir para Cartas fidei-
tarias. Em Antonio Francisco de Almeida

Hum. Escrivão que asscrey. De Concelho. Ho-
je no mesmo dia my e os meus em est-
supra em meo Cartorio e fazei Concelho ao
Juiz Municipal primeiro Supplente em ex-
ercicio Rodolpho Antonio Gonçalves Soares
deu para Cartas fidei- tarias. In testato-
rio Francisco de Almeida Escrivão que asscrey.

P. p. Concelho. Comprase e quite a saber
qualquer multado, e priza de tui-
ro. Villa de São Miguel Luis de Oliveira de
Data mil oitenta e oitenta e oitenta. Data

Hoje no mesmo dia my e os meus em
est supra de clareado e de fidei- tarias
em meo Cartorio, por parte do Juiz Muni-
cipal primeiro Supplente em exercicio
Rodolpho Antonio Gonçalves Soares me
foi entregue este testamento deo seguir para
Cartas fidei- tarias. In testamento Fran-
cisco de Almeida Escrivão que asscrey.

Hum. Cartorio em Escrivão abaixo assignado
ter estado ao primeiro testamento no
meo do presente testamento, Fran-
cisco Joze de Almeida para declarar sua
vontade e a vontade da presente
testamentaria, o qual se declara
que acitara, o que dou fe, Villa de
São Miguel original e fidei- tarias de meo

[illegible]

de São Miguel vinte de Fevereiro de mil
oitocentos e sessenta. Em Cartorio Fran-
cisco de Medeiros. Escreva-se que a seguir
I. 4068) fôr a seguinte

Antonio Francisco de Medeiros

N.º 2 ————— 966.

By-nave em terra e sesenta
reis, São Miguel 20 de
Fevereiro de 1866.

Carnalho

Cavalheiro.

Junta da

Por tres dias do mez de Abril de mil oi-
tocentos e sessenta annos, nesta Villa
de São Miguel Comarca de São João da
Provincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio ajuntados estes autos a Pro-
curatoria que Veste Juizo de Orphaes foi
remetida ao Juizo de Orphaes do Ter-
mo da Villa de Porto Belo desta mes-
ma Provincia, com a diligencia cum-
prida, que ao diante se segue, e pa-
ra constar fôr este termo. Em fôr de
Francisco Regia Escreva-se do Orphaes
que o escrevi

1860

13
F.º p.º

Júri Municipal da Cópia
da Villa de Porto Bello.

Escrição Martins

Carta Precatória

Júri Municipal da Cópia
da Villa de São Brígido Deprecante

Júri Municipal da Cópia
da Villa de Porto Bello Deprecado

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Sa-
nhor Jesus Christo de mil oitenta
e sessenta nesta Villa de Por-
to Bello em meu Cartorio Bello
comarca de Vasa Santa, na
da Gracia da Província de Santa
Catharina, aos vinte e duas di-
as do mez de Janeiro do dito an-
no, em meu Cartorio autuo
aprecatoria que ao diante
se segue segue para constar
festa autoação. E em todo
meo Ramo Martins Escrição
que os enervif

Mr. J. M. Smith
New York
Oct 10 1850

Dear Sir

I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 8th inst.
and in reply to inform you that
the same has been forwarded to the
proper authorities for their consideration.

Very respectfully,
J. M. Smith

I am, Sir, very truly,
Your obedient servant,
J. M. Smith
P.S. - I have the honor to inform you
that the same has been forwarded to the
proper authorities for their consideration.
I am, Sir, very truly,
Your obedient servant,
J. M. Smith

Juiz do Ophao
da P. da San
Miguel

Carta Precatoria, citatoria e or-
gatoria de diligencia, expedida
pelo Juiz Municipal e de Or-
phaes do Termo da Villa de São
Miguel da Provincia de Santa Ca-
tharina, ao Juiz Municipal e de
Orphaes do Termo da Villa de Por-
to Belo desta mesma Provincia.

Mostrissimo Senhor Doutor Juiz Mu-
nicipal e de Orphaes do Termo da Villa
de Porto Belo desta Provincia de Santa
Catharina, ou a quem seu muito Hon-
rifico cargo servir e ocupar.

Antonio Goncalves Franco, primeiro
Supplente em exercicio do Juiz Muni-
cipal e de Orphaes, nesta Villa de São
Miguel e seu Termo.

Faço saber a Vossa
Senhoria, que por este meu Juiz de Or-
phaes de esta procedente inventario
e partilha nos bens do espólio da falle-
cida Maria Ignacia Linhares, do qual
é Testamentaria inventaria e partilha
D. João Francisco José de Lima, e tendo
este declarado por morador na cidade
o co-herdeiro José Jacintho Monteiros
casado com a herdeira Theresia Maria
de Jesus, por isso deprecia a Vossa Se-
nhoria, que sendo de esta a praxe
toda, não se por mim assignada e sellada
com o sellado que neste Juiz e perante

e perante mim serve e corre, que é a minha
semella e outemella e panga, se digno
por lhe a seu cumprimento, e mandar por
qual quer Official de Justiça desse Juizo
citar ao Dito Sr. Herdeiro e sua mulher,
moradores no Dito lugar do Limbo da
jurisdição de Nossa Senhora, para
no prazo de quinze dias, Depois que ci-
tado forem, comparecerem neste meu
Juizo por si, ou por seu legitimo repre-
sente, legalmente constituído, a fim de
se levantar um inventario, e assenti-
rem a todos os mais termos e referidos
inventarios e partilhas, ficando desde lo-
go citado para tudo isso, inclusive o
julgamento final das referidas partilhas,
sob pena de tudo seguir as suas revelias;
e logo que citado forem, com a fé de
citacao nesta lavrada, se servirão
na Senhora D. D. e a este meu Juizo a
entregar os livros que esta escritura pa-
ra ser juntados respectivamente ao in-
ventario. Com Nossa Senhora, a cinco
de janeiro de 1789. Fizer cumprir fui o Juiz
a Sua Magestade o Imperador,
Justica e partes e assim mais, que
amizadei foris quando me seja por
Nossa Senhora Deprecado. Cada e pas-
sado desta escripta Villa de São Mai
que la o vinte e cinco de março de 1789
de mil e oitocentos e sessenta e seis. Eu João Fran-
cisco Maria Escrivão do Ophicio de
D. S. A. P. Antonio Jo. Franco
Franco

Vai pagar de lta Procatória da fo-
tharctos, e de lta para os mais termos
que acrescerem. São Miguel 20 de Fe-
vereiro de 1860

Sello
320

Provis

Jo 342
Aug 800
Sello 320
1462
Jun 211
N. 1462

N. 1462 320

Og. trum trum trum.
São Miguel 20 de Fev.
1860

Camalho Lavachiro

Cumpra-se. Porto Bello 17 de
Março de 1860

Provis

Carteira de Escrição abaisa ane-
quido quem experimento de
Disposição supra para o lugar
de Limbroz na paróquia de Bom-
ro que faz bugmista ao Ma-
co, e ali notiffiquei a fori facin-
tho e Couturo, e sua e sua. Tu
na e Maria de Jesus para todos
o conteúdo, e a procatória de lta
do que soufe. Porto Bello 22 de
Março de 1860

Antonio Raimo e lta
Conclusão

Citacao 2500
Cau 2125
Coul 2500
8125
Mia dir 3400
77125

Ano de lta e lta de lta de lta
e de lta e lta e lta e lta
de lta de lta de lta de lta
torio faco estes autos conclusos
ao actual Juiz Municipal e de
Orphao e Doutor Francisco He-
monato Cidade de lta para com

constar por este termo. Euechito
mio Ramo e Martinho Escrivaõ
que os escriptos

Taga de remessa ao Juiz de
canta. Vila de São Paulo de
Março de 1860.

[Signature]

200
Data
Elogio nomeado dia, nua anno
Lugar Supra de Clarado, em
Cidade da Guaidan eia do Doutor
Juiz e Municipal e de ofiça
or ordem e Escrivaõ e
hi por illa mofa e mofa
estes autos com seu Diapacho
Supra de que laro e mofa
Lmo Euechito Antonio Ramo e
Tipe Escrivaõ e mofa

Ramo

200
Elogio nomeado dia, nua anno
Lugar Supra de Clarado, em
Lmo Antonio fago Ramo
este Diapacho ao Juiz e
Municipal e de ofiça do Juiz
de São Miguel e mofa
ao respectivo Escrivaõ de que
laro e mofa e mofa. Em
Antonio Ramo e Martinho
Escrivaõ e mofa

Recebimento

Por trez dias do mes de Abril de mil

Certifico eu Escrivão que neste pro-
 cedimento que dirige em data de 3 de ar-
 rente, ao herdeiro testamentario e in-
 ventariante Francisco José de Lima,
 e os demais herdeiros José Leonardo
 Martins, e Thomaz José de Brito
 court. por cabedal de dote mullheres,
 Joaquina Roça de Lima, viuva, os her-
 deiros netos da inventariada Nica-
 cio José e Montano, Graçiam José e Mon-
 tano, e os herdeiros José e Montano, Justo-
 no José e Montano, Henrique Costa,
 e os herdeiros de dote mullheres, Joa-
 quina Roça de Lima, viuva, os her-
 deiros netos da inventariada Nica-
 cio José e Montano, Graçiam José e Mon-
 tano, e os herdeiros José e Montano, Justo-
 no José e Montano, Henrique Costa,
 e os herdeiros de dote mullheres, Joa-

passões e louvando do referido menor
 e douzante. José Antonio Pereira
 Lima, e João Theodoro Manoel José
 de Lima (este herdeiro e inventado
 no Alvará do Terno de Corte Real
 da qual vindo a esta Villa quando
 teve principio este inventario e este
 processo e por este a todos
 se tem terminado julgamento final
 das partilhas, e tomando a seguinte
 no Dia 22 do m^o de Agosto figurar a
 citação, e a fizez que a herança
 de Alvaladorea estava marcada pa-
 ra o Dia, hora e lugar a baixo sig-
 nado, e por isso não foi contemplado
 na Escritura retro, o que Dou Fe',
 para no Dia 23 do corrente ás 10 horas
 da manhã na sala das Audiencias
 viram se louvar em Alvaladorea pa-
 ra avaliarem o bene. Desta herança
 na forma determinada no Despacho
 do dia quatro v^o, que ficaram de
 entre Dou Fe'. São Miguel 24 de
 Abril de 1860.

José Francisco Regio
 Perro de la casa de la familia
 de mi tío, que me dio a conocer
 de mi tío, que me dio a conocer
 la Villa de San Miguel, que me dio
 San José de Esquivel de San Miguel

[illegible]

[illegible]

Certifico em Escritura que me foi entregue
por João da Silva e Manoel Joaquim da Costa
da Silva, para serem lavrados e compe-
tente juramento e procedimento na
lancas por bene deuta heranças e qua-
ficadas em virtude de que soube. São
Miguel 25 de abril de 1866
João Francisco Magalhães

to
Juramento aos lavrados e trahidos
Nos sete dias do mez de Maio de mil
oitocentos e sessenta e seis, nesta Villa
de São Miguel, Comarca de São José da
Província de Santa Catharina, na Casa
das Audiencias publicas aonde se an-
chava o Juiz de Cythara e argentes fize-
mos suppleto em servico e Cidadão
Antonio Gonçalves Soares, com o Escrivão
no seu cargo abaixo nomeado, ahi
compareceram presentes os lavrados
partidores, digo, os lavrados e trahidos
res notificados por Jacinto Gonçalves da
Silva e Manoel Joaquim da Costa da Silva,
e a estes se fizeram o dito Juiz e juramen-
to do Santo Evangelho em hum Livro
de lousa em que se fizeram as suas mãos
direitas, e sob o cargo de qual elles encan-
gou que bem, e verdadeiramente com
boa e sua consciencia lavraram os
bens da fallacia inventada de Maria

Maria Ignacia Linhares, que thus deve
rao ter apresentado pelo herdeiro inven-
tariante Francisco Jose de Lima para
seu Descripto neste inventario, e re-
cebido por elle este juramento assim
o promettera cumprir. E para constar
mandou o juiz lavrar este termo que
com elle assignou. Em Joao de Franca
collegio da Realidade de Ophatos o dia
Francis Jacinto Off. da Ley

Manoel Fag. da Costa Off. D.

Assentada

Os vinte e quatro dias do mez de Maio de
mil oito centos e sessenta annos, nesta Al-
la de São Miguel Comarca de São José
da Provincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio compareceram presentes os
barradores e avaliadores juramentados Jacin-
tho Gonçalves da Luz e Manoel Joaquim
da Costa Siqueira, por elle me foi dito
que pelo herdeiro inventariante Francis-
co Jose de Lima, thus foi apresentado
o bens da heranca da fallecida sua mae
Maria Ignacia Linhares que abain
seguem, e que por elle e avaliadores foram
avaliados pela forma seguinte —
Prata, e cobra e outros moveis
50 Cinquenta oitavas de prata em oha villa,
que os avaliadores acharam valer a quantia

17
Dezena de quarenta reis a cada um, e todos
a quantia de Doze mil reis, com que sahi,
N.º Hum forno grande de coze, que os tra-
badores acham a valer a quantia de cem
mil reis, com que sahi

124000

100000

N.º Hum dito menor,
que os trabalhadores acham a valer a quan-
tia de trinta e cinco mil reis, com que sahi
N.º Hum taipa de coze, que os trabalha-
dores acham a valer a quantia de dez e seis
mil reis, com que sahi

354000

16000

N.º Hum alambique,
que os trabalhadores acham a valer a quan-
tia de cinquenta mil reis, com que sahi
N.º Hum taipa de mao, que os trabalha-
dores acham a valer a quantia de dez mil reis,
com que sahi

50000

10000

N.º Hum armario, que os trabalha-
dores acham a valer a quantia de Dez mil reis,
com que sahi

10000

N.º Hum caino grande, que os
trabalhadores acham a valer a quantia de
vinte mil reis, com que sahi

8000

N.º Hum dita pe-
quena de pinho, que os trabalhadores a-
cham a valer a quantia de dois mil reis, com
que sahi

2000

N.º Hum maça com hum garito,
que os trabalhadores acham a valer a quan-
tia de quatro mil reis, com que sahi

4000

N.º Hum dita com
duas garitas, que os trabalhadores acham a
valer a quantia de dois mil reis, com que sahi

2000

12.º Hum

12. Hum Pratorio com tres Imagens, que se tra-
hidos achados valer a quantia de Doze
124000 mil reis, com que sahi

Operarios e Boi

13. Hum escravo de nome Manoel crioulo, que
os trabalhos achados valer a quantia de
1.4004000 hum conto e quatrocentos mil reis, com q. sahi,

14. Hum escravo de nome Pascoal crioulo, que
os trabalhos achados valer a quantia
de hum conto e quatrocentos mil reis, com
1.4004000 que sahi

15. Hum escravo de nome Jose crioulo,
que os trabalhos achados valer a quantia
3.504000 de trezentos e cincoenta mil reis, com que sahi,

16. Hum escravo de nome Pedro de Saes,
que os trabalhos achados valer a quan-
2.504000 tia de Duzentos e cincoenta mil reis, com q. sahi,

17. Hum escravo de nome Gonçalo de Saes,
muito velho, que os trabalhos achados val-
57000 a quantia de cinco mil reis, com que sahi.

18. Hum escrava de nome Maria crioula,
que os trabalhos achados valer a quan-
tia de hum conto e quatrocentos mil reis,
1.4004000 com que sahi

19. Hum escrava de nome He-
lena crioula, que os trabalhos achados
valer a quantia de hum conto e quatrocen-
1.4004000 tos mil reis, com que sahi

20. Hum escrava de
nome Maria, velha, que os trabalhos
achados valer a quantia de cem mil reis,
1004000 com que sahi

21. Hum escrava de nome Rosa

22. Uma fazenda, que os tratadores acharam
valer a quantia de quatorcentos e cincen- 450000
ta mil reis, com que sahi

23. Um boi de pelle
caravana, que os tratadores acharam
valer a quantia de sessenta e quatro mil reis,
com que sahi 640000

Caras, Engenhos e Terras

24. Uma moinha de moinho de moinho, co-
berta de telha, situada em com favela de
pedra, sita no Santo do Funchal, que os tra-
tadores acharam valer a quantia de quatro
centos mil reis, com que sahi 400000

25. Uma fazenda
engenho de farinha, coberta de telha, que
os tratadores acharam valer a quantia de
oitenta mil reis, com que sahi 800000

26. Um Engenho
de fazer farinha, que os tratadores acha-
ram valer a quantia de quarenta e cinco mil
reis, com que sahi 450000

27. Trezentas e cinquenta das
as braças de terras de frente com seus com-
petentes fundos, sitas na Santa do Funchal,
fazendo fronteira no mar e fundos em terras
de João Luiz, confrontando pelo sul com
terras da herdade de Joaquim, e pelo norte
com as do dito João Luiz, que os tratadores
acharam valer a cinco mil reis abaca
e todas a quantia de setecentos e sessenta
e sessenta mil reis, com que sahi 760000

28. Quarenta braças de
terras de frente com mil e duzentas e cinquenta

cincuenta e tres de fundo, sitas no Barro do
Ganchos, fazendo frente em terras de Alvaro
Queiroz de Britancourt, e fundo no Rio de
João José Dias de Aguiar, confrontando
pelo Oeste com terras de mesmo Alvaro

Queiroz de Britancourt, e pelo Oeste com ter-
ras dos herdeiros de Finado Jacintho José
de Simas, que os avaliadores acham valer
a oito mil reis abaco e todas as quantias
de trezentos e vinte mil reis, com que talia

280 mil e quatro braças de terras de frente
com mil e quinhentas de fundo, sitas no
Barro do Ganchos, fazendo frente no Rio de
Sapiranga, e fundo com terras de Antonio
da Rocha, confrontando pelo sul com ter-
ras de Manoel José de Simas, e pelo nor-
te com os de Alvaro Queiroz de Britancourt,

que os avaliadores acham valer a oito
mil reis abaco e todas as quantias de cento
e noventa e dois mil reis, com que talia

Por esta forma houverão os referidos tra-
tadores por avaliados os bens acima men-
cionados, e declararão que se avaliaram
segundo entenderão em suas consciências
sem dobo ou má fé, e de bairno de juramen-
to que para esta fim portaram, e para
constar a bairno ambos assignaram por
carta em João Francisco Regis, Escrivão
do Ophício que os escreve

Juiz do Ofício de Alvaros

Manoel José de Brito, Escrivão

Inventário

Por nove dias do mez de Junho de
mil e trezentos e sessenta e sete
Villa de São Miguel de Bonfim da
Joré da Provincia de Santa Catharina
em meu Cartório compareceu presente
o hu dairo inventariante Francisco Jo-
se de Lima, e por elle me foi dicto
que deu a escripta do presente in-
ventário todos os bens pertencentes a
fallada sua mãe Maria Ignacia
Linhana, que não a mãe tem o in-
ventário, mas se por ventura alguns
ficarem por ser esquecidos, que logo
que se lembrar os fará reconhecer neste
inventário antes de partilha, e que pro-
testamos fazer de baixo do juramen-
to que presta, e de como assim disse
e cumpriu, e assim se temo que não
siquem. Eu José Francisco Magia,
Procurador Ophico que o mandei

Francisco José de Lima

Delibam

Procurador da Magestade, no termo
supra referido, em meu Cartório
estava presente o Juiz de Ophico
e os outros primos supranomeados em con-
silio e cidade de Santa Catharina, e
para a escripta foy o inventário. Eu

Eu João Francisco Regio, Escrivão do
Cypharioque e arrendatário

Vista aos mte. cad. do s. Miguel
de Junho de 1826
França

Data

Porque por de me de Junho de mil oitenta e
setenta e cinco, a villa de São
Miguel, comarca de São João do Corrião
de Santa Catharina, em meu Cartório
por parte de Juiz de Cypharioque principal
plante em exercício e Cida de oitenta e
cinco francos, me foi entregue este
auto com o seu despacho supra, e pa-
ra com o seu Juiz de Cypharioque. Eu João Fran-
cisco Regio, Escrivão do Cypharioque e arrendatário

Certifico que o mesmo que intencio por car-
tas e despacho supra, os herdeiros inen-
tariante Francisco José de Lima, e de
mais herdeiros. Os primos Maria de Lima,
viuva de ex herdeiro José Leonardo e Mar-
tina, e Alexandre José de Bitancourt

D. 10.000

por cabeça de sua mulher Joaquina Re-
za de Lima, viuva, e os herdeiros natos
Francisco José Monteiro, e os filhos José
Monteiro, Guilherme José Monteiro,
Justino José Monteiro, Henrique Cas-
tanho por cabeça de sua mulher e a
Joaquim José Monteiro, como legítima
Administrador de seu filho menor Dito

2
Pista Justina, cuja escritura se encontra por
um mudo de Pista, herdeira de Antonio
de, de quem sou f. São Miguel de São
João de 1860

João Francisco Regis

De Pista

Atos de graça de São do mês de Junho de
mil oitenta e sessenta e seis, nesta
Villa de São Miguel, Comarca de São João
da Província de Santa Catharina, em meu
Cartório faço estes autos com vistas de
Pista inventariante Francisco José de
São, e para constar faço este termo. Em
João Francisco Regis, Escrivão do Opho-
s, que assim

Pista ao herdeiro inventante, Francisco José de São

Conforme, me com as arrolações dos bens
e o visto neste inventário e do Sr. inventante
Francisco José de São

Data

Atos de graça de São do mês de Junho de
mil oitenta e sessenta e seis, nesta
Villa de São Miguel, Comarca de São João
da Província de Santa Catharina, em meu
Cartório por parte do herdeiro
inventariante Francisco José de São
meu me faço este termo com
a sua respectiva assinatura, e para constar

com a seguinte forma. Eu João de
Almeida, Escrivão do Oitavo Juiz
de Direito da Comarca de São Paulo, declaro
que os herdeiros de Cypriano Maria
de Jesus, filha de João de Jesus e Leonor
Martins, Alexandre José de Brito
neto por cabeça de sua mulher Joaze-
na Rosa de Lima, filha, os netos e fil-
hos de José Monteiros, Serafim José Mon-
teiros, Guilherme José Monteiros e Hen-
rique Monteiros por cabeça de sua mu-
lher, responderam-me pelo herdeiro in-
ventariante Francisco José de Lima,
que nos queriam vender o presente
auto com vista por outarem satisfeitos
com as avaliações em bene de interen-
tario. São Miguel 18 de Junho de 1860.

Eu João Francisco Regis
Escrivão

De Vista

Eu João Francisco Regis, Escrivão da
Comarca de São Paulo, declaro que os herdeiros de Cypriano Maria
de Jesus, filha de João de Jesus e Leonor
Martins, Alexandre José de Brito
neto por cabeça de sua mulher Joaze-
na Rosa de Lima, filha, os netos e fil-
hos de José Monteiros, Serafim José Mon-
teiros, Guilherme José Monteiros e Hen-
rique Monteiros por cabeça de sua mu-
lher, responderam-me pelo herdeiro in-
ventariante Francisco José de Lima,
que nos queriam vender o presente
auto com vista por outarem satisfeitos
com as avaliações em bene de interen-
tario. São Miguel 18 de Junho de 1860.

Achando-se q̃ntas as avaliações dos
bens descritos neste inventario, nãsta
turba que offor por parte de meus cu-
rados, sobre as mesmas avaliações, nãsta
obstante salvo o direito que aelles ares-
ta para qualq̃. reclamação arespuita.
São Miguel 20 de Junho de 1866.

Curador
José Antonio Pereira Pinco
Data

Por vinte dias do mez de Junho de mil
oitocentos e sessenta annos, nesta Villa
De São Miguel Comarca de São José
da Provincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio por parte do Solicitador
José Antonio Pereira Pinco, Curador
do herdado Ophão e argente me foi
entregue estes autos com a sua res-
posta supra, e para constar faço es-
te termo. Eu José Francisco Regis,
Escrivão do Ophão que o escrevi.

De Ophão
Logo no mesmo dia, mez e anno no
termo de data supra declarado, em
meu Cartorio faço estes autos conch-
gar ao juiz de Ophão provincia sup-
plente em exercicio o cidadão Antonio
Goncalves Franco, e para constar faço este
termo. Eu José Francisco Regis, Escri-
vão do Ophão que o escrevi.
Oph.

Proceder aspartilhas com a qual
cada de direito e lictuao dos entres
cadas marcando e Escrivo da ch
na nobrega do cartorio, São Miguel
2 de Junho de 1850

Francis
Lutimpo

Empo. Lugar Cita e Escrivo a os m
th e d d p. o lictuao em partidores,
em segundo p. o lictuao proceder os
partilhas, São Miguel era a to
p. o, Francis

Data

Nas duas dias do mez de Junho de mil
oitocentos e sessenta e cinco, nesta
Villa de São Miguel, Chancelaria de
São João da Provincia de Santa Fe
de la Vera Cruz, e Cartorio por parte
do Juiz de Ophias primario Supplen
te em exercicio e Chancelaria de Santa Fe
de la Vera Cruz Francisco de Paula
estes autos com o seu Despacho su
pra, e para constar lavrou este ter
mo. Eu João Francisco Nogueira Es
crivo do Ophias que descrevo

Certifico em Escrivo que intimei em
minhas proprias fuissas ao digo Juiz
o Despacho supra ao Juiz de Santa Fe
de la Vera Cruz Francisco de Paula
Curador do herdeiro notor Ophias e argen
te

20
e auzente José Antonio Pereira Tinoco,
e por cartas que enviei pelo dito herdeiro
no inventariante, aos demais herdeiros
Cypriana Maria de Lima, viúva de José
Leonardo e Martins, Alexandra José de
Britancourt por cabeça de tua mulher,
Joaquina Roza de Lima, viúva, aos netos
Vicácio José e Monteiro, Serafim José
Monteiro, Guilherme José e Monteiro,
Henrique Caetano por cabeça de tua
mulher, e Justino José e Monteiro e a seu
pai como seu legítimo administrador
Jacintho José e Monteiro, aos quaes igual-
mente notifiquei para se louvarem
em partidores no dia 16 do corrente ás
11 horas da manhã na Caza das au-
diencias, na forma ordenada no mes-
mo despacho retro, que ficarão enten-
didos de que dou fe. São Miguel 14
de julho de 1860.

João Francisco Regis

Ormo de louvação de Partidores
Nos dezasseis dias do mez de julho de
mil oito centos e sessenta e seis, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São
José da Província de Santa Catharina,
na Caza das audiencias aonde se a-
chava o Juiz de Officio primeiro Sup-
plente em exercicio o Cidadão Antonio
Gonçalves Chaves, comigo Escrição do

Escrivão do seu cargo abaixo nominado,
ahi comparece presente o herdeiro in-
ventariante Francisco José de Lima, a
este ordenou o Juiz que se louvasse em
Dois Citados, com intelligencia para
servirem de partidores dos bens desta
inventario, o qual logo se louvou nos Ci-
tados José Francisco Magia e An-
dros José Pereira, e sendo presente o Cu-
rator do herdeiro neto, Luiz e augente,
José Antonio Pereira Tiros, a este de-
terminou o Juiz que os dois louvados
acima se escolhesse um e se louvasse
em outros dois, a fim de ser tambem
um destes escolhido pelo herdeiro in-
ventariante, em virtude do que respon-
deu o dito Curador que por parte de se-
us Curados se louvara nos mesmos lou-
vados do herdeiro inventariante, por co-
nhecer que erão pessoas de criterio e com
intelligencia para o cargo de que se
exige. E conformando-se o dito Juiz com
apresente louveas á revolta dos mais
herdeiros que não compareceram, orde-
nou que fosse os louvados notificados
para prestarem juramento, e para
constar mandou lavrar este termo,
que o arrigou com o dito herdeiro in-
ventariante e Curador. Eu João Fran-
cisco Regia, Escrivão que o escrevi
Francisco José de Lima
José Antonio Pereira Tiros

Pelz^{am}

Ologo no mesmo dia, mais antes no
termo de lousações antes mencionadas, Em tempo.
em o mesmo lugar fasso estes autos Sem ef.
concluzor no Juiz de Ophao e augen- efito
tar primeiro Supplente em exercicio Regio

Certifico eu Escrivão que notifiquei
por carta ao lousado partidor José Fran-
cisco Mafra e em sua propria pessoa
ao outro Pedro José Pereira, para vi-
ram a este Juiz prestarem o compe-
tente juramento, que ficaram enten-
didos de que Dou. Fe. São Miguel 18
de julho de 1860.

João Francisco Regio

Juramento aos lousados Partidores

Os vinte e tres dias do mez de julho de
mil oito centos e sessenta e cinco, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São Jo-
sé da Província de Santa Catharina, na
sala das audiencias aonde se achava o
Juiz de Ophao primeiro Supplente em
exercicio o Cidadão Antonio Goncalves Fran-
co e o Juiz Escrivão de Ophao a quem se
mandou aqui comparecerem para prestarem
o devido juramento, notificados os jurisdic-
cionados Mafra e Pedro José Pereira, a este Juiz
o qual Juiz juramento do lousado Fran-

Evangelhos em um Livro Delles em que cada
um de per si p[ro]p[ri]a a sua mãs direita, e sob
corgo de qual elles encaregou que com
boa e sãa consciencia se vissem de parte
Dous do bens descriptos e avaliados no
presente inventario, e recebido por elles
este juramento animo o prometteras cum-
plir, e para constar mandou o juiz lavrar
este termo que o assignou com os ditos
partidores juramentados. Em São Fran-
cisco Regia, Escrivão do Officio de
Frores
João Franc. Estoroy
Pedro Jo. Pereira

Declaro
Ego no mesmo dia, meo e anno no termo
de juramento retro e supra declarado, em
meu Cartorio facio estes autos conhecidos a ju-
iz do Officio e ajuizes primeiros. E assim
tem exercicio a Cida dao Antonio Juncal
nos francos, e para constar facio este ter-
mo. Em São Francisco Regia, Escrivão
do Officio que o escrevi
Offi.

Comprou a apt. 9.ª do meu despacho
de 22. 9.ª apartilha, p. aenal mar-
co o dia 22. 9.ª do proximo futuro
os 11 horas da manhã no lugar do cou-
turro do Miguel do de Junho de 1866
Francis

Data

Trinta dias do mez de julho de mil
oitocentos e sessenta annos, nesta Villa de
São Miguel Comarca de São João da Província
de Santa Catharina em meu Cartorio
por parte do Juiz de Officio e argentes pri-
meiros Supplente em exercicio o Cidadão
Antonio Gonçalves Franco, me foi entregue
estes autos com o seu despacho retro, e para
constar faço este termo. Eu João Francisco
Regis Escrivão do Officio que o escrevi
João Francisco Regis

Certifico em virtude citei em suas proqui-
das ppeas os herdeiros inventariante Fran-
cisco José de Lima e os Curadores do herdei-
ro morto Officio e argente, José Antonio
Pereira Lima, e por parte que encio pa-
lo mesmo inventariante, as de mais her-
deiros Cypriana e Maria de Lima, vi-
va de José, Bernardo, Martim, e Meyan-
do. José de Brito e comt por cabeça de
sua mother, Joaquina Roza de Lima, vi-
va, e os herdeiros mortos, e alicados José Mon-
teiro, Serafim José Monteiro, Guithiane
José Monteiro, Justino José Monteiro,
Henrique Castano por cabeça de sua ma-
ther e a Jacintho José Monteiro como le-
gitimo administrador de seu filho parti-
no, menores para na forma do despacho
retro e seu processo se partilhas das
bens desta inventario no dia de hoje em
toas 11 horas da manhã na sala das
Diencias

Das Audiencias. Notifiquem igualmente
aos leuados partidores juramentados
José Francisco Mafra e Pedro José Pereira,
para no mesmo dia, hora e lugar acima
mencionado procederem nas referidas
partilhas, que ficarão entendidos de que
Don. J.º de S. Miguel 2 de agosto de 1869.
José Francisco Mafra

Auto de partilha

Em nome do Nascimento de São Paulo
José Christe de um lado e outro e assim
ta, aos quatorze dias do mez de agosto de
1869, nesta Villa da S. Miguel
Comarca de São José da Província de
Santa Catharina, na Capital das Audi-
encias publicas aonde se fez o Juiz de Cyta-
do e augmentos primarios Supplemente em
exercicio, Citados Antonio Goncalves Fran-
co e amigo, Cuius de seu cargo abaixo
mencionado e em quando, e quando abia por
tidos e juramentados José Francisco Ma-
fra e Pedro José Pereira, a estes ordo-
nou o dit. Juiz que procedessem nas
partilhas de bens de este inventario com
igualdade de Direito, que primariamente
se examinaram os bens descritos e ora-
lados e se cumpriram com as disposições
do Estatuto Junta por certidão desta
inventario, o qual he partidore e assim
puras

partidores assim amparados, e logo em se-
guida procederão em ditas partilhas pe-
la forma que abaixo se segue. De que
para constar mandamos que se lavore este
auto que se assignou com os ditos parti-
dors. Em São Francisco Regio Escrivão
do Officio que o escrever e assignar
Fainos

José Francisco Regio
José Fran. Escrivão
Fido José Escrivão

Ordem da partilha Monte mór

Commarão os partidos as terras as parcel-
las de hum que se achão descriptos e achão
nos neste inventario, e achão importar
o monte mór na quantia de nove cento
oitenta e setenta e sete mil reis, com
que sahi

Monte
mór

9.877.800

Tuca

Acharão e Juiz com os partidores que
dividido em tres partes iguaes a impor-
tancia acima do monte, terras ligadas
para a terra da fallecida inventariada,
como do Testamento junto por certidão
afolhas sete e seguintes, verbos quinta
e sétima, a quantia de tres cento e
noventa e nove mil trezentos e trinta e tres
reis, com que sahi

Tuca

3.292.330

Monte menor

Acharão o juiz com os partidarios que abati-
da de monte menor a importancia da terra,
ficar sendo o monte menor liquido parte
Monte
menor
vel para os herdeiros, da quantia de seis
centos quinhentos oitenta e quatro mil de-
6584/1667
zes centos sessenta e sete e sete reis.

Legitima a cada um herdeiro filha

Acharão o juiz com os partidarios que di-
vidida a quantia a cima de monte menor
pelos seis filhos e herdeiros da fallecida
inventariada, tocar liquido de legitima ma-
Legitima terra a cada um delles a quantia de no-
ve centos e quarenta mil seis centos ses-
940/1688
senta e seis reis, com que sahi.

Heranca a cada um herdeiro neto

Acharão o juiz com os partidarios que di-
vidida a legitima da fallecida herdeira
Aguaana Maria de Jesus, da quantia de no-
ve centos e quarenta mil seis centos sesen-
ta e seis reis, pelos seis seus filhos e her-
deiros, netos da fallecida inventariada,
tocar a cada um delles liquido de heran-
ca a quantia de cento e cinquenta e seis
1564/1777
mil sete centos setenta e sete reis.

Encita forma houve o juiz a presente con-
ta bife feita, e ordenou que na forma

della fosse os bens adjudicados, e para
concltar a assignar com os ditos partidarios.

Paulo José de Moraes Regis Encima e Encarregado

João

João e João
João e João

Pagamento a Terça

Lancaramos Juiz com os partidores para pagamento da terça da fallecida inventada Viada Maria Ignacia de Jesus, como conta do Testamento por contida a folha seta e seguintes, verbos quinta e setima, da quantia de tres contos Duzentos noventa e Ome mil trezentos trinta e tres reis, os bens adjudicados pela forma seguinte

Haverá primeiramente em seu pagamento um escravo de nome Goncalo de Oadão, velho, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de cem mil reis, com que sahi

50000

Haverá mais em seu pagamento um escravo de nome Pedro de Oadão, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de Duzentos e cincuenta mil reis, com que sahi;

250000

Haverá mais em seu pagamento uma escrava de nome Maria, velha, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de cem mil reis, com que sahi

100000

Haverá mais em seu pagamento um boi de pelto caravão, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de sessenta e quatro mil reis, com que sahi

64000

Haverá mais em seu pagamento uma morada de casa de vienda coberta de telha, arremalhada com paredes

com paredes de pedra, dita no canto do Gan-
cho, que pelo preço de sua avaliação achará
os partidores importar aquantia de qua-
400000 tro cento mil reis, com que sahi.

Haverá mais em seu
pagamento um forno grande de cobre, que
pelo preço de sua avaliação achará os por-
tidores importar aquantia de cem mil re-
100000 is, com que sahi.

Haverá mais em seu paga-
mento um armario, que pelo preço de sua
avaliação achará os partidores importar
10000 aquantia de Dez mil reis, com que sahi.

Haverá mais em seu pagamento hum
forno de cobre, pequeno, que pelo preço
de sua avaliação achará os partidores im-
portar aquantia de trinta e cinco mil reis,
35000 com que sahi.

Haverá mais em seu pagamen-
to um Oratorio, com tres imagens, que pelo
preço de sua avaliação achará os partidores
12000 importar aquantia de Doze mil reis, com que sahi.

Haverá mais em seu pagamento uma me-
za com uma gaveta, que pelo preço de sua
avaliação achará os partidores importar
4000 aquantia de quatro mil reis, com que sahi.

Haverá mais em seu pagamento, uma
caixa de pinho, velha, que pelo preço de
sua avaliação achará os partidores im-
portar aquantia de Dois mil reis, com
2000 que sahi.

Haverá mais em seu pagamen-
to uma casa de engenho de farinha, coberta

coberta de tetha, dita no canto do Lanchon,
que pelo preço de sua avaliação acharão
os partidores importar a quantia de Oitenta
mil reis, com que sahi

80000

Haverá mais em
seu pagamento cincoenta eittaras de pra-
ta em Oha vetha, que pelo preço de sua
avalição acharão os partidores importar
a quantia de Doze mil reis, com que sahi

120000

Haverá mais em seu pagamento de ses-
ta e oito braças de terra de frente com de-
ze fundos competentes, ficando de frente
no mar, e fundos em terras de João Luiz da
Silva, confrontando pelo norte com ter-
ra de Alexandre José de Brito e outro, pe-
lo sul com os herdeiros da fallecida Ig-
nacia Maria de Jesus, que pelo preço de
sua avaliação de cinco mil reis a braça a-
charão os partidores importar a quantia de
trezentos e quarenta mil reis, com que sahi

340000

Haverá mais em seu pagamento dinhei-
ro em moeda corrente da herdeira Cyri-
ana, por levar de mais em seu pagamen-
to, que acharão os partidores importar
a quantia de quatro centos e cincoenta e
nove mil trezentos trinta e quatro reis, com
que sahi

4591334

Haverá mais em seu pagamen-
to dinheiro em moeda corrente da her-
deira Fortunata, por levar de mais em
seu pagamento, que acharão os partidores
importar a quantia de quatro centos e cincoen-
ta e nove mil trezentos trinta e quatro reis,

459133

Haverá

504#334
Cavera' mais em seu pagamento Dinhei-
ro em moeda corrente da herdeira Joaqui-
na, por levar de mais no seu paga-
mento, que acharão os partidores importar a
quantia de quinhentos e quatro mil trezen-
tos trinta e quatro reis, com que sahi

459#334
Cavera' mais ultimamente em seu paga-
mento Dinheiro em moeda corrente da her-
deira Francisco, por levar de mais no seu
pagamento, que acharão os partidores im-
portar a quantia de quatro centos e cincoen-
ta e nove mil trezentos trinta e quatro rei-
s, com que sahi

3.296#336
Sommarão os partidores
estas doze parcelas de bens judica-
dos em pagamento da Terça, e acharão im-
portar em quantia de tres centos Duzen-
tos noventa e seis mil trezentos trinta e
seis reis, com que sahi

3.292#333
Terça
Porque a Terça só ca-
be a quantia de tres centos Duzentos noven-
ta e duas mil trezentos trinta e tres reis

4#003
Repõe
Acharão o Juiz com os partidores que hade
repôr a quantia de quatro mil e tres reis,
com que sahi

Este é a forma howe o Juiz
este pagamento bem feito, e para constar
e assignou com os ditos partidores. Eu
João Francisco Regio Escrivão do Ofi-
ciô que carece

Francisco
João Francisco Regio
João José Biviano

Pago a herdeira Cypriana Maria de Linas

Para carar o juiz com os partidores pa-
ra pagamento da legitima materna da
herdeira Cypriana Maria de Linas, fi-
lha da fallecida inventariada Maria
Ignacia Linhares, da quantia de nove-
centos e quarenta mil seiscentos e seten-
ta e seis reis, os bens adjudicados pela
forma seguinte

Hauea a seu pagamento
uma escrava de nome Maria ciola que
pelo preço de sua uolidade achara os
partidores importor a quantia de um
conto e quatrocentos mil reis, com que sobej;
E por que a esta herdeira só lhe toca
de sua legitima a quantia de novecen-
tos e quarenta mil seiscentos e setenta
e seis reis: achou o juiz com os partidores
que por esta herdeira he de mais
no seu pagamento ha de repor a quan-
tia de quatrocentos e cincontas e nove
mil trezentos trinta e quatro reis, com q. sobej;

1.400.000

Legitim
940.666

Respo
459.334

Em esta forma honro o juiz este paga-
mento bem feito e apeto herdeira in-
teirada de sua legitima, e para conez-
tar o assignor com os ditos partidores
Peu João Francisco Negri, Escrivão dos
Cyphaos que se crede

Francis
João Fran. Negri
Pedro José Pereira

Pagam a herdeira Fortunata de S. J. de S. J.

Lancarao o juiz com os partidores para
pagamento da legitima materna da her-
deira Fortunata e Maria de Jesus, filha
da fallecida inventariada e Maria Igua-
cia de Moraes, da quantia de nove centos e
quarenta mil seis centos e sessenta e seis
reis, os bens adjudicados pela forma seguinte:
Haverá a seu pagamento um escravo
de nome Manoel Criolo, que pelo preço
de sua avaliação acharão os partidores
importa a quantia de cem contos e quatro
centos mil reis, com que sahi.

Por que esta
herdeira do thesouro de sua legitima ma-
terna a quantia de nove centos e quaren-
ta mil seis centos e sessenta e seis reis;
acharao o juiz com os partidores que por
esta herdeira levar de mais no seu pa-
gamento hade ser a quantia de quatro
centos e cinquenta e nove mil trezentos e trin-
ta e quatro reis, com que sahi.

Esta forma
houve o juiz este pagamento bem feito
e a referida herdeira satisfeita de sua
legitima, e para constar assignou com
os ditos partidores. Em São Francisco de
Assis, Escrivão do Officio que o escreve
Francis

Jose Fran. de S. J. de S. J.
Pedro Jose de S. J. de S. J.

31

Pagam a herdeira Theresia Maria de Jesus
Lanciração juiz com os partidores para pa-
gamento da legitima materna da herdeira
ra Theresia Maria de Jesus, filha de Jalla-
cida inventariada e Maria Ignacia Linha-
res, da quantia de nove centos e quarenta
mil deis centos sessenta e seis reis, os bene-
ficiados, pela forma seguinte —
Haverá primeiramente em seu pagamen-
to uma escrava de nome Roza, preta, que
pelo preço de sua avaliação acharão os par-
tidores importar a quantia de quatro centos
e cincoenta mil reis, com que sobe — 450000
Haverá mais em seu pagamento um
alambique de cobre, que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores importar
a quantia de cincoenta mil reis, com que sobe 50000
Haverá mais em seu pagamento um
taipo de cobre, que pelo preço de sua a-
valiação acharão os partidores importar
a quantia de dezasseis mil reis, com que sobe 16000
Haverá mais em seu pagamento oito-
ta e quatro braças de terra de frente com
seus comprimentos fundo, fazendo fron-
teza com a e fundo com terras de João Luiz
Da Silva, confrontando pelo lado com ter-
ra lançada a pagamento de herdeiro
neste Justino José e Monteiro, seu sobrinho,
e pelo outro com terra de José e Monteiro,
que pelo preço de sua avaliação de cinco
mil reis abaca acharão os partidores
importar a quantia de quatro centos e vinte

420000 e vinte mil reis, com que sahi

Haverá mais em

seu pagamento dinheiro em moeda cor-
rente da Terça, por ter levado de mais no
seu pagamento, que acharão os partici-
pes importar a quantia de quatro mil

4003 e tres reis, com que sahi

Haverá mais ul-

timamente em seu pagamento dinheiro
em moeda corrente de herdeiros netos
eis seu sobrinho, por levar de mais no
seu pagamento, que acharão os partici-
pes importar a quantia de seis centos

1683 e trinta e tres reis, com que sahi

Summarão os

partidores estas seis parcelhas de bens
do juizado em pagamento da legitima

materna do herdeiro Theresa Maria de
Jesus, e acharão importar em a quantia de
noventa e quatro mil e seiscentos
940686 e seis reis, com que sahi

Esta forma houve e foi este pa-
gamento bem feito, e a referida herdei-
ra intima da do que se verdadeiramente
lhe toca de sua legitima materna, e pa-
ra constar o assignou com os ditos par-
tidores. Em 10 de Francisco Magia
eiro de 1808, que se fez

Francisco

Joze e Francisco Magia

Joze Joze Pereira

Pagamento

Pagam^{to} a herdeira Joaquina Roza de Lima
 Lançarão e juiz com os partidores para
 pagam^{to} da legitima materna da her-
 deira Joaquina Roza de Lima, filha da
 falecida inventariada Maria Ignacia
 Linhares, da quantia de nove centos e
 quarenta mil seiscentos sessenta e seis
 reis os bens adjudicados pela forma seguinte,
 Haverá primeiramente em seu paga-
 mento um escravo de nome Pascoal, cu-
 lo que pelo preço de sua avaliação acha-
 rão os partidores importar a quantia de um
 conto e quatrocentos mil reis, com que sahi^{l. 400.000}
 Haverá mais ultimamente em seu paga-
 mento um Engenho de fazer farinha com
 seus pertenceres, que pelo preço de sua a-
 valiação acharão os partidores importar
 a quantia de quarenta e cinco mil reis, com
 que sahi^{45.000}

Summarão os partidores estas du-
 as parcelas de bens adjudicados em paga-
 mento da legitima materna da herdeira
 Joaquina Roza de Lima, e acharão im-
 portarem a quantia de um conto quatro-
 centos quarenta e cinco mil reis, com que sahi^{Summa l. 445.000}
 Porque nesta herdeira só lhe toca de
 sua legitima a quantia de nove centos e
 quarenta mil seiscentos sessenta e seis
 reis. Acharão e juiz com os partidores que
 por esta herdeira levar de mais no seu
 pagamento ha de ser a quantia de quinhem
 tos quatrocentos e trinta e quatro reis, com que sahi^{Legitima 940.000 Repõe 504.334}
 Esta

48
O mto forma humo Juiz esta paga-
mente sem feito, e a referida herdeira
inteirada do que vlt da deiramente a her-
deira de sua legitima, e para constar das
signos com os ditos partidores. Eu Joao
Francisco Regis Escrivão do Cythão que
assubri
Francis Jose Freid. e Mafra
Freid Jose Correia

Pagamento ao her d.º Fran. J. de Simas
O Lancarão e Juiz com os partidores para pa-
gar mto da legitima materna da herdei-
ra Francisco Jose de Simas, filho da fal-
lecida inventaria da Maria Inguia
Linharte, da quantia de novecentos qua-
renta mil seiscentos, duzentos e seis reis,
os bens adjudicados pela forma seguinte,
Claveira a seu pagamento uma escrava
do nome Helena crioula, que pelo pre-
ço de sua avaliação achara os partidores
importar a quantia de um conto e quatro
centos mil reis, com que sahi

E por quem este
Lancarão, por herdeira de sua legitima a qu-
legitima antea de novecentos e quarenta mil
seiscentos, duzentos e seis reis. Acha-
ra o Juiz com os partidores que por este
Lancarão lavar de mais no seu pagamen-
to ha de supor a quantia de quatrocentos

cento e cinquenta e nove mil trezentos trinta e quatro reis, com que sahi Repõe
4596334

Esta forma de
se o juiz este pagamento bem feito e o
fidei de herdeiro inteiro do que verdadei-
ramente he toca de sua legitima, e para
conectar e assignar com os ditos partidos
Com João Francisco Magalhães Escrivão do O
phão que o escreve

Francisco José Fran. da Silva
João José Correia

Pagam. ao herdeiro Manoel G. de Lima
Lanceado o juiz com os partidados para
pagamento da legitima paterna, Digale
gitima, materna do herdeiro Manoel G.
de Lima, filho da fallecida infantis-
sima da Aldeia Ignacia Linhares, De quan-
tia de nove e setenta e quarenta mil e cin-
tos e sessenta e seis reis, os bens e judicial
Do e pela forma seguinte

Haverá primei-
ramente em seu pagamento um eua-
ro de nome José Prieto, que pelo preço
de sua achada achados partidados
importar a quantia de trezentos e cin-
enta mil reis, com que sahi

350000

Haverá mais
em seu pagamento uma taxa de mais,
que pelo preço de sua achada achados

66
acharão os partidores importara quantia
107000. tia de dez mil reis, com que sahi

Haverá mais em seu pagamento uma
caixa grande que pelo preço de sua ava-
liação acharão os partidores importara

87000. quantia de oito mil reis, com que sahi,

Haverá mais em seu pagamento uma
meça com duas gavetas, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os partida-
res importara quantia de doze mil reis,

27000. com que sahi

Haverá mais em seu pagamen-
to vinte e quatro braças de terra de frente
com mil e quinhentas de fundo, situadas
no Couto dos Ganchos, ficando frente ao Rio
do Inferninho e fundos em terras de João
ninho da Rocha, confrontando pelo norte
com terras de Alexandre José de Bitar,
e pelo sul com terras de propriedade
de João Maria de Almeida, que pelo preço
de sua avaliação de oito mil reis abaca
acharão os partidores importara quantia

192000. de cento e noventa e duas mil reis, com que sahi,

Haverá mais em seu pagamento de ter-
ta e cinco braças de terra de frente com
seus fundos competentes, ficando frente
ao mar e fundos em terras de João Luiz

Da Silva, confrontando pelo sul com ter-
ras de Bernardino Costa dos Santos e pe-
lo norte com terra lavrada a pagamen-
to de João Maria de Almeida e pelo
sul com terras de João Maria de Almeida,
que pelo preço de sua avalia-
ção de cinco mil reis abaca acharão

acharás os partidores importarem a quantia de
trezentos setenta e cinco mil reis, com q. sobri 375#000
Haverá mais em seu pagamento dinhei-
ro em moeda corrente de h. deiro nesta
Jacintha Maria de Jesus, sua sobrinha, por
levar de mais do seu pagamento, que a-
charás os partidores importarem a quantia
de tres mil duzentos vinte e tres reis, com
que sobri 3#223

Haverá mais ultimamente em
seu pagamento dinheiro em moeda cor-
rente de h. deiro nesta Jacinto Jose de Montei-
ro sua sobrinha, por levar de mais do seu
pagamento, que acharás os partidores im-
portarem a quantia de quatro centos e qua-
renta e tres reis, com que sobri 4#43

Sumarão
os partidores estas oito parcelas de bene-
ficio adjudicados em pagamento da legitima
materna de h. deiro Manoel Jose De Si-
mae e acharás importarem a quantia
de nove centos e quarenta mil e seis centos Legitima
e sessenta e seis reis, com que sobri 9#666

Esta foi
ma honra e fizeste pagamento bem feito
e o referido h. deiro entregue do que ver
poderiamos a tua toca de sua legitima,
e para constar o assigno com os ditos par-
tidores em João Francisco Regio, Escrivão
da Oph. por quem se fez
João Francisco Regio
João Jose Pereira

12
Pagam ao herdeiro mto. Heitor José Monteiros

1676
Lancaramos juiz com os partidores para
pagamento da herança do herdeiro He-
itor José Monteiros, filho da fallecida
Heitoria Ignacia Maria de Jesus, em mto
da fallecida inventariação Maria Ignacia
Pinheiro, da quantia de cento e cinco

2500
ta e seis mil setecentos e setenta e sete
reys adjudicados pela forma seguinte:
Haveria a seu pagamento vinte braças
de terra de fronteira com mil e duzentas e cin-
centas e tres de fundo, sitas no canto do
Ganado, fazenda de fronteira em terras do He-
itor José de Brito com o fundo em
terras de Joaquin José Dias de Liqueira,
confrontando pelo Norte com terra lancea.
Da pagamento da herança mto. Jacin-
tha da Silva, e pelo Norte com terras do
herdeiro do fallecido Jacinto José de Si-
mas, que pelo preço de sua avaliação de
oitto mil reis a braça acharam os par-
tes importam a quantia de cento e sessen-
ta e mil reis, com que sahi

160000
E por que neste
herdeiro só lhe toca de sua herança a quan-
tia de cento e cinquenta e seis mil e sete
centos e setenta e sete reis.

156777
Acharamos juiz
com os partidores que por este herdeiro
levar de mais no seu pagamento hade
Repõe
34223
repor a quantia de tres mil e duzentos e
três reis, com que sahi

Destal forma

Conta fôrta honra e fôrta pagamento
deu feita e dito e deiro inteiro do que
verdadeiramente se trata de honra,
e fôrta e tanto a assignar com os ditos par-
tidarios. Em fôrta Francisco Regis. Escrivão
do Realhaço que ordena
Francisco José e Fran. e Morf. e
Pedro José Curiera

Pagam^{to} a herd^a neta Jacinthas M^{da} J^f.
Lancaramos juiz com os partidores para pa-
gamento da heranca da herdeira Jacinthas
Maria de Jesus, filha de fallecido herdei-
ra Ignacia e Maria de Jesus e neta de fal-
lecida inventariada Maria Ignacia, em la-
ras da quantia de cento e cincuenta e seis mil
sete centos setenta e sete reis, os bens ad-
judicados pela forma seguinte —

Havrá a seu
 pagamento vinte braças de terra de frente
 com mil duzentas e cinquenta e três de fun-
 dasitas no canto do Ganchos, fazendo
 frente em terras de Alexandre José de Vi-
 tancourt e fundas suas de Joaquim José
 Queiroz de Aguiar, com frontão e pelo deste
 terras de marcos e Alexandre José de Vi-
 tancourt, e pelo deste com linha lançada
 e pagamento de herdeiros mortos e vivos
 José's Monteiros, que pelo preço de sua
 avaliação de oito mil reis a braça achou-
 raõ

acharás os partidores importar a quantia
160000 de cento e sessenta mil reis, com que sahi
E por que nesto herdeiro si lhe toca de sua
legitima metade, digo, de sua herança
Herança, a quantia de cento e cincoenta e seis mil
1564777 sete cento e setenta e sete reis. Acharás
e Juiz com os partidores que por esta her-
ança heor de mais no seu pagamento
Refôr ha de repor a quantia de tres mil Duzen-
34223 tos vinte e tres reis, com que sahi

Orestal formou
houve o Juiz este pagamento. Não fôr a
Cota herdeira inteira da de que ora dei-
ramente lhe toca de sua herança, e para
sustentar o pagamento com os ditos partido-
res. Era João Francisco Negro Escrivão
Dos Offícios que servia
Francisco
João Francisco Negro
João José Pereira

Pagaria achará neste Guilherme J. Mont.
Lancará o Juiz com os partidores para pa-
gamento da herança do herdeiro Guilherme
me José Monteiro, filho da fallecida he-
rã Ignacia Maria de Jesus, esposa da
fallecida inventaria da Maria Ignacia
Linhares, da quantia de cento e cin-
coenta e seis e setenta e sete
reis, os bens e ganhos, pela forma seguinte
Haverá primeiramente em seu paga-
mento

pagamento trinta e uma braças de ter-
ra de frente com seus fundos compen-
tes, sitas no Canto do Ganchos, fazendo
frente ao mar e fundos em terras de Jo-
ão Luiz da Silva, confrontando por um
lado com terras de Manoel José de Lima,
e pelo sul com terra da casa de paga-
mento do herdeiro morto Serafim José Mon-
teiro seu irmão, que pela força da sua
avaliação de cinco mil reis abraça a
chamar os partidores importará quan-
tia de cento e cinquenta e cinco mil reis, com
que sahi

1554000

Haverá mais ultimamente em seu
pagamento dinheiros em moeda corrente
do herdeiro Francis José Monteiro seu ex-
mão por ter levado de mais no seu pa-
gamento que acharão os partidores im-
portará quantia de mil e setecentos e
setenta e sete reis, com que sahi

11777

Sumaráo
os partidores estas duas parcelas de
bens adjudicados em pagamento de ba-
rança do herdeiro morto Guilherme José
Monteiro, e acharão importará quan-
tia de cento e cinquenta e seis mil e setenta
e sete reis, com que sahi

1564777

Em esta forma houve o juiz este pagamen-
to bem feito, e para constar o assignou
com os ditos partidores. Em fôlha Francis
da Regia Escrivão do Registo que redigiu
Francis José Frac. Mafra
Pedro José Cordeiro

Pagam. ao herdeiro nato Serafim J.º Monte.
Lanceiraõ Juiz com os partidores para
pagamento da herança do herdeiro
Serafim J.º Monte, filho da fallecida
herdeira Ignacia Maria de Jesus, e neto
da fallecida inventariada de Maria Igna-
cia Linhares, da quantia de cento e cincoen-
ta e seis mil setecentos setenta e sete reais,
os bens adjudicados pela forma seguinte
Haverá primeiramente em seu paga-
mento trinta e uma braças de terra de
frente com seus fundos competentes, si-
tuas no Chanto dos Garchos, fazendo frente
ao mar, e fundos em terras em terras
de Joao Luiz da Silva, confrontando pela
parte com terra lançada a pagamento
do herdeiro Guilherme J.º Monte
seu irmão, e pelo sul com terras do her-
deiro de finado Jacintho J.º de Seixas,
que pelo preço de sua avaliação de cin-
co mil reis a braça acharão os partido-
res importar a quantia de cento e cinco-
enta e cinco mil reis, com que sahi-
Haverá mais ultimamente em seu
pagamento dinheiros em moeda cor-
rente do herdeiro Justino J.º Monte
seu irmão por valor de mais
no seu pagamento, que acharão os
partidores importar a quantia de mil
e setecentos setenta e sete reais, com que sahi-
Sommarão os partidores estas duas
parcelhas de bens adjudicados em pa-
gamento

sem pagamento de herança do herdeiro
João José Monteiro, e a herança impor-
ta de quantia de cento e cincoenta e seis
mil e setecentos e setenta e sete reais, com
que satis

1564777

Esta forma houve e foi esta pa-
quidante bem feita e conhecida herança
por inteiro do que se achou de inventário
e he toca da dita herança, e para constar
da assignação com os ditos partidores. Por
João Francisco Regis, Escrivão do Oupla-
do que vendeu
Francis José Fran. Theophrastus
Pedro José Pereira

Pagamento de herança do herdeiro
João José Monteiro, filho de Felicidade
e Maria Ignacia Maria de Jesus e neto
de Felicidade e inventariação de Maria Ignacia
de Linhares, de quantia de cento e cin-
coenta e seis mil e setecentos e setenta
e sete reais, bem e liquidado pelo for-
ma seguinte

Ha-se a primeira parte de
seu pagamento de dez e seis braças de ter-
ras de fronteira com os fundos de dompe-
tantes, ditos fundos, e a parte de fronteira
sua e a sua parte com os fundos de fronteira

Actuado foyz como partedores que por este
 he de levar de mais no seu pagamento
 hade repór a quantia de tres mil de quatro
 vintes tres reis com qua foyz

Rafão
 38228

Soube o projecto pagamento bem feito, e
 ficou a honra da cidade de que verdadei-
 ramente theoria da sua miranda, e para
 a detar o negocio com os ditos partidores.

Don José Francisco Regis, Escriván de los Reales
Años que...

*Francis J. Faneuil Hall
John J. C. Curran*

to the Hon. the Directors of the Bank of England

Encarado fui com os partidos para
pagamento da herança do herdeiro Fran-
cisco José Monteiro, filho da falecida
Dona D. Ignacia Maria de Jesus, e na
totalidade inventariada Maria
Ignacia Linhares, da quantia trezentos
e cinquenta e seis mil setecentos seten-
ta e sete reis, e bens ajuizando pelo
forma seguinte

em seu pagamento trinta e cinco mil
eas de terra de frente com seu fundo
competentes, sitas no Santo do Ancho,
fazendo fronteira com o e fundo em ter-
ra de João Luiz da Silva, com fronteira

comfrontando pelo subcomteira lancia
Ouro pagando de herdeiro futuro José
Monteiro de Almeida, a qual no dia dom
terras de São João Luiz de Silva, que por
lo pouco de sua avaliação de cinco mil
reis abaca e charcos, partidos e impor
tações quanto de cento e cinquenta e seis

155/000 com mil reis, com que se dá

Haveria mais em
de pagamento de herdeiro em nome da
corrente do herdeiro futuro José Mont
teiro de Almeida, por ter levado de sua
parte seu pagamento, que acharão os par
tidos e importar a quantia de mil qua

154/600 e trinta e quatro e seis reis, com q. de

Haveria mais ultimamente em seu pa
gamento de herdeiro em nome da corrente de
herdeiro Nicácio José Monteiro de Almeida
mas por ter levado de sua parte seu
pagamento que acharão os partidos e
importar a quantia de trezentos e trinta

133/ e um real, com que se dá

Importarão os
partidos e acharão os partidos de herdeiro
de pagamento de herdeiro
de herdeiro e herdeiro José Monteiro
e acharão importar a quantia de

Herança cento e cinquenta e seis mil e setenta e

156/77 e setenta e seis reis, com que se dá

Quarta forma houve o faz de pagamento
monte de herdeiro e de herdeiro por
interdição de que ver de herdeiro e de
herdeiro de herdeiro, e para a herdeiro
signou

37
assignou com os ditos partidores.
Francisco Francisco Regia Escrivão
do Ophão, que o mesmo
Francisco José e Fran. Hofer
João José Escrivão

Declaro
No vinte e duas do mez de Agosto de mil
oitocentos e sessenta annos, nesta Vil-
la de São Miguel Comarca de São Jo-
se da Provincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio foy este auto concluso
no Juiz de Ophão e auentes primeiro
Supplente em exercicio e Cidadão e tra-
torio Goncalves Francisco, e para constar
foy este termo. Francisco Francisco
Regia Escrivão do Ophão que o mesmo
Off.º

Nesta no parador, São Miguel 14-
de Maio de 1860
Francisco

Data
No dezesete dias do mez de Setembro
de mil oitocentos e sessenta annos, nes-
ta Villa de São Miguel Comarca de
São José da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio por parte do
Juiz de Ophão e auentes primeiro

primeiro Supplente em exercicio ofi-
dado Antonio Goncalves Franco, me
foi entregue estas autos com o seu
Despacho retro, e para constar, faço
este termo. Em Joao Francisco Regis
Escrivão do Officio que o serve.

M. Sen. juiz de Officio. Suppl.

Chamados don herdeiros Officio e ausen-
te Jose Antonio Pereira Tiago, jurados
presentes do after, acham de acerto na
Villa, alias Cidade de Lagos desta
Provincia, o que informou a M. para
se dignar providenciar a respeito,
afim de poder cumprir com o Des-
pacho retro. São Miguel 18 de
Setembro de 1860.

Quem

João Francisco Regis

De Officio

Elogo no mesmo dia, me e amo na
informação supra declarada, em meu
Cartorio, faço estas autos, concluyos ao
juiz de Officio e ausentes primeiro
Supplente em exercicio o Cidadão An-
tonio Goncalves Franco, e para constar
faço este termo. Em Joao Francisco Re-
gis Escrivão do Officio que o serve.

Em vista da informação do Escrivão
vassallemão Bento de Mello Barre
alho q. substitui ao Curador q. se achava
naquelle tempo Ant. P. Timonias, que
seu notificado q. presta jurame
nto aq. praticado em conforma
ção dos despachos n.ros dos M.ºs
de 1.º de Maio de 1860
Francis

Data

Das nove dias do mez de Outubro de
mil oitocentos e sessenta annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São
João da Província de Santa Catharina,
em meu Cartorio por parte do Juiz
de Officio primeiro Supplente em
exercício o Cidadao Autonomo Goncalves
Francis, me foi entregue este auto
com o seu despacho supra. e para
constar fazeo este termo. Eu João
Francis escreve Escrivão do Officio
o que o requerer

Certifico em Escrivão que notifiquei
em sua propria pessoa ao Bento
de Mello Barreto, Curador do Officio
e agente, nomeado no despacho
supra em substituição ao q. se achava
naquelle tempo Ant. P. Timonias, para neste Juizo prestar
o competente juramento, que fi
cou entendido. São Miguel 9.º de Ou
tubro de 1860
João Francis Escreve

no 3.º de Janeiro de 1803
to
Fiducia da Camara
nos nove dias do mez de Outubro de
mil oitocentos e sessenta annos, nes-
ta Villa de São Miguel Comarca de
São José da Província de Santa Fe
de Xavier, na casa das audiencias
publicas aonde se achava o Juiz de
Ophão e auxentes principais Supplen-
te em exercicio o Cidadão Antonio
Joncalles Franco comigo Escrivão
do seu cargo abaixo nomeado e
presente o Curador nomeado nos
herdeiros mortos Ophão e auxentes
Reu. de Alvaro Barreto, a este de
Jesús Dito Juiz o juramento dos San-
tos Evangelhos em um Livro Delles em
que põe a sua mão direita e sob
cargos do qual lhe encargou que
com boa e sã consciência fornece
ao Curador do Dito herdeiros mortos
Ophão e auxentes em substituição
do que foi juramentado a fôlhas
cinco e vares José Antonio Pereira
Pinheiro, que se acha auxente requere-
nudo por elle no presente inven-
tario tudo quanto for a bem de sua
Direita e justiça e recebido por el-
le este juramento assim o prometto
cumprir, e para constar man-
dou o Juiz lavrar este termo que
o Escrivão com o referido tutor
juramentado, digo, como referido

o referido Curador juramentado. Eu
João Francisco Regio, Escrivão dos
Orphãos que o represento

Bento de Mello Barreto

De Vista

Elogo no mesmo dia, meze e anno
no termo de juramento retro e em
pura e solta, em meu Cartorio
fazer estes autos com Vista as Cur-
ador dos herdeiros n.ros Oseas e
gente, Bento de Mello Barreto,
e para cometer fazer este termo eu
João Francisco Regio, Escrivão dos
Orphãos que o represento

Vista a Barreto, Ant. de Oseas e
gente

Ilmo Sr Juiz de Orphãos

Aspartilhas dos bens deste inventario
q' decorre de ^{data 1939} f.º 1, parecem estar em
feitas com a igualdade de direito;
q' as comellas me conferem p.º p.º
aos herdeiros Orphãos e legítimos
meus Curadores, não obstante sobre
a os m.ºs direito q' me competem
e apparem aos q' reclamam e
Sr Miguel Volas Curador de 1860.

O Curador
Bento de Mello Barreto

Data

Aos dez dias do mez de Outubro de mil
 oitocentos e sessenta annos, nesta Vila
 da de São Miguel Comarca de São
 José da Província de Santa Catharina
 em meu Cartorio por parte do Cu-
 rador dos herdeiros Orphaes e argen-
 te, Bento de Azevedo Barreto me
 foi entregue estes autos, com a sua
 respectiva retro, e para constar faço
 este termo. Em São Francisco Regis
 Escrivaõ do Orphaes, que vive.

Certifico que estes autos vão pagar del-
 lida de f.º
 duas em branco para os mais termos
 11500
 que acrescerem a 600. cada uma, sem
 com a 1600. de cada uma certidão
 11600 de f.º 4. 5. 15. 16. 18. 20. 22. 25.
 38100 26. e 40, q. tudo foy ag. de 381000.
 al. Paga mais finalmente proporci-
 on, dever dal do monte mór a f.º da quan-
 tia de 98778000. e que dever.

São Miguel 10 de Outubro de 1866.

João Francisco Regis

3.100 2.200 5.000
 Og- terminat. sur. vis, Og- cinco mil vis.
 São Miguel 16. de 9.º São Miguel 16. de 9.º
 de 1866. de 1866.

Carvalho Carvalho Carvalho Carvalho

P. B. Cam

44

Good.

Publicação

Oo auctente e Ophas Bento de Abello
 Barreto teste intimo na Villa no dia
 10 do mez proprio passado, e por can-
 ta que derigi no mesmo dia 16 a her-
 deira Cypriana Maria de Lima, vi-
 uva de Jose Leonardo Martins. I-
 gualmente notifiquei ao dito Jacin-
 tho Jose Monteiros, pai do Ophas e au-
 gente, para na forma ordenada na
 mesma sentença ir perante o Juiz de
 Ophas assignar termo de adminis-
 tração dos bens do dito seu filho, que
 ficarão entendidos de que dou fe. Can-
 to dos Ganchos de Termos da Villa de São
 Miguel 14 de Novembro de 1860.
 João Francisco Regis

N.º 1 ————— 160
 Cypriana Monteiros,
 São Miguel 15 de Novembro
 1860.

Barbosa

Cavallero

Termo de administração, obri-
 gação e recebimento como abaixo se
 Declara &

Aos dezasseis dias do mez de Novembro
 de mil oitocentos e sessenta annos, nes-
 ta Villa de São Miguel Comarca de

Comarca de São José da Província de San-
ta Catharina, na Casa das audiencias
publicas aonde se achava o juiz de Or-
phãos primeiro Supplente em exercicio
obedecendo Antonio Goncalves Franco,
comigo Escriva da seu cargo abaixo
nomeado, ahi comparecer presente
Jacintho José Monteiro, por este foi
dito que em cumprimento da notifica-
cao que lhe foi feita por mim Escri-
va, por virtude da sentença de fofhas
quarenta e duas, vinha assignar ter-
mo de administração das pessoas e bens
de seus filhos Justino José Monteiro e
Francisco José Monteiro, aquelle me-
nor de vinte e um annos e este ausente
em lugar incerto, e que pelo presente
se obriga a bem administrar os ditos
seus bens que thar tocarão no presente
inventario, e entregar lhes sem quebra
ou diminuição alguma, quando o menor
tiver a idade completa ou cegar se, e o au-
sente comparecer por si ou por seu legi-
timo procurador legalmente constituído
e que por este juizo for mandado, o que
se responsabiliza assim fazer por sua
pessoa e bens, cujos bens se lhe deu
por entregues neste acto, e os recebeu,
E de mais assim disse, recebeu e se obri-
gou, lavrei este termo que o assignou
com o juiz. Eu João Francisco Regis
Escriva que o escrevi
Francis Jacintho José Monteiro

512480

Francis

Visto em Correição
Ha o mesmo erro, que em outros Secretarios, temho
notado de obrigar o pai a assignar termos em Juizo.
Ao mesmo tempo não ha Curador ao ^{alio} ausentado,
nem do ausente, porque esse pai foi encarre-
gado de administrar seus juramentos —, quando
entretanto a esse respeito e formal a disposição
do Art. 1.º do Reg.º de 27 de Junho de 1845. Com
proposito que se faça desaparecer essa falta e
si esta occasião de se fazer os termos def. 43.
A respeito da conveniencia de serem os aux-
liadores e partidores escollidos no mesmo acto,
e bem assim de serem estes juramentados no

no acto da Partilha: quanto á illegalidade
empun de sus dno visto em Acto a quem não
é adrogado, repito o que em outros Processos
tendo dito. São Miguel, 21 de Nov: de 1866.

Fora

Data

Por vinte e quatro dias do mez de
Janeiro de mil oito centos setenta
e sete annos, nesta Villa de
São Miguel Comarca do mesmo
no me e Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio por par-
te do requerente de offaço João Fran-
cisco Rego, me foi entregue estes au-
tos, de que faço este termo. Eu
Antonio Francisco de Almeida,
escrivão interino escreevo

Do Cartorio

Por vinte dias do mez de Janeiro
de mil oito centos setenta e sete
annos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do mesmo no me
Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio ofaço com elu-
go ao Doutor Juiz de Offaço do
termo João Maria do Valle Ju-
nior de que faço este termo Eu

Antonio Francisco de Almeida es
crivas interinas oscrey

Alto

Cumpra se o provimento sup. e nomeando o
Pai do argente ~~de~~ curador, para oque presta
ra juramento e satisfará o mais requerito
Agas, observe as leis que no termo de pro-
mento deu do ~~curador~~ presente o que ~~de~~ dena
o D. Juy de Direito, quanto a responsabilidade
do curador no bem de sua curado. Nella
de S. Miguel 25 de Fevereiro de 1867.

Alto

Data

Escrevo a V. Exa. de S. Miguel de 25 de Fevereiro de 1867
de mil e cento e cinquenta e sete
assim, nesta Villa de S. Miguel
Comarca de S. Miguel nome
Procurador de Santa Catharina
meu Cartorio por parte do
Juy de Direito. O Curador Juy
Maria de Valle Jussier me faz
instruções e os outros com seu
cumprimento. Dejo foy o
termo. Eu Antonio Francisco
de Almeida escrevas interinas
no oscrey.

Visto em Correição.

Cumpra se o despacho no despacho supra.
Ja o qua marco a Juy o prazo de seis dias
depois que os Autos lhe subirem concluso.
Dejo o Escrevas foy de os cumm
diatam. S. Miguel, 14 de 9. de 1862
Jussier

Publicação

Atos, quatro dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos e sessenta e sete an-
nos, nesta Villa de São Miguel
Commenceo do mesmo nome
Provincia de Santa Catharina, em
audiencia geral do mandamento
das commercas, por o Doutor João
de Oliveira, do Commarca Manuel
Vieira Costa foi publicando o pro-
vimento retro, a que faço este ter-
mo. Eu Antonio Francisco de Al-
buquerque, escrivão intimaõ ourey,

Dito

Atos, quatro dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e sessenta e oito
annos, nesta Villa de São Miguel
em uma cortoria por parte do escri-
vão de ordens intimaõ Antonio
Francisco de Medeiros me foi
entregue este auto a que faço
este termo. Eu João Rodrigues
Pereira, escrivão de esphora
que accepy.

De enclyção

Atos, quatro dias do mez de Março de
mil oitocentos e sessenta e oito annos
nesta Villa de São Miguel em uma
cortoria, a que faço este termo.

Pia
emada
dessa
Pia

Concluzos aq[ue]s a orphaes
e Doutor Francisco Ignacio Wern
Ob. de que para Conector faço
este termo. Cu. João Rodriguez
Pereira escrivão de orphaes que
a ouvidor = Concluzos =

Notifique-se aq[ue]s de orphaes p[er] p[re]s.
tar juramento no p[re]s. de 11 de May.
Ao Miguel de Mamede Med.
F. V. Wernack

Data

Ologe no mesmo dia e me
essa ut supra declarado no termo
aigo no aipacho supra em me
Cartorio em foi entregue e selado
pelo Juiz de orphaes o Doutor Fran
cisco Ignacio Wernack de que
para Conector faço este termo. Cu
João Rodriguez Pereira escrivão
de orphaes que ouvidor.

Paro mandado em 14 de Mayo, 1888

Deputado Pereira

Aos ouge de 11 de Mayo de 1888
multo de 11 de Mayo de 1888
Ao Miguel de Mamede Med.
em me Cartorio aq[ue]s de orphaes
mandado e p[re]s. de 11 de Mayo
aouvidor de orphaes, aq[ue]s de orphaes
João Rodriguez Pereira escrivão de orphaes

O Doutor Francisco Ignacio Wernicke Juiz
de orphãos e aucthor mto Villa de
São Miguel e seu termo, Comarca
de mouro novo e Provincia de Santa
Catharina por V. M. o. S. O. Senhor Dom
Pedro 2.^o

Mando a qualquer official de justiça
deste Juiz que em cumprimento de
meu fto. mto. assignado que dirija se
ao lugar denominado Canto das for.
Chas deste termo de São Miguel
e notifique a Jacintho José Montu.
se para servir de curador ao au.
gente seu filho Francisco José
Montu. no inventario de Luizina
sogra Maria Ignacia de Sanches
pelo dispocho seguinte - Notifique Depo.²
Le o pai dos orphãos para prestar
juramento no prazo de 48 horas
P. São Miguel 10 de mouro de 1858. F. I.
Wernicke. A que cumpro São Miguel
17 de mouro de 1858. Eu João Rodri.
gues Pinho escrivão aucthor q. d.
acertou

F. I. Wernicke

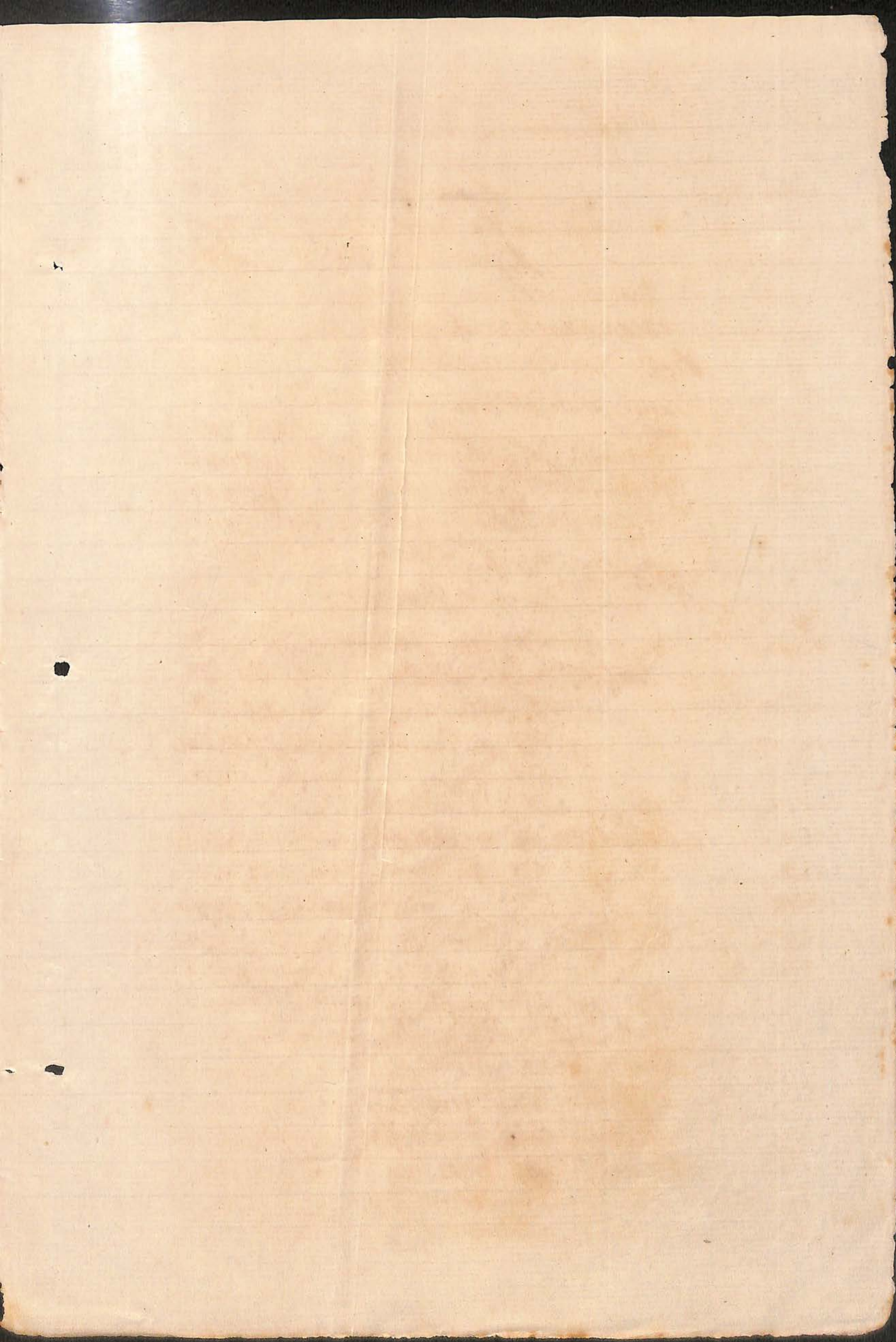
Pagará 200 \$ deatto
Pinho

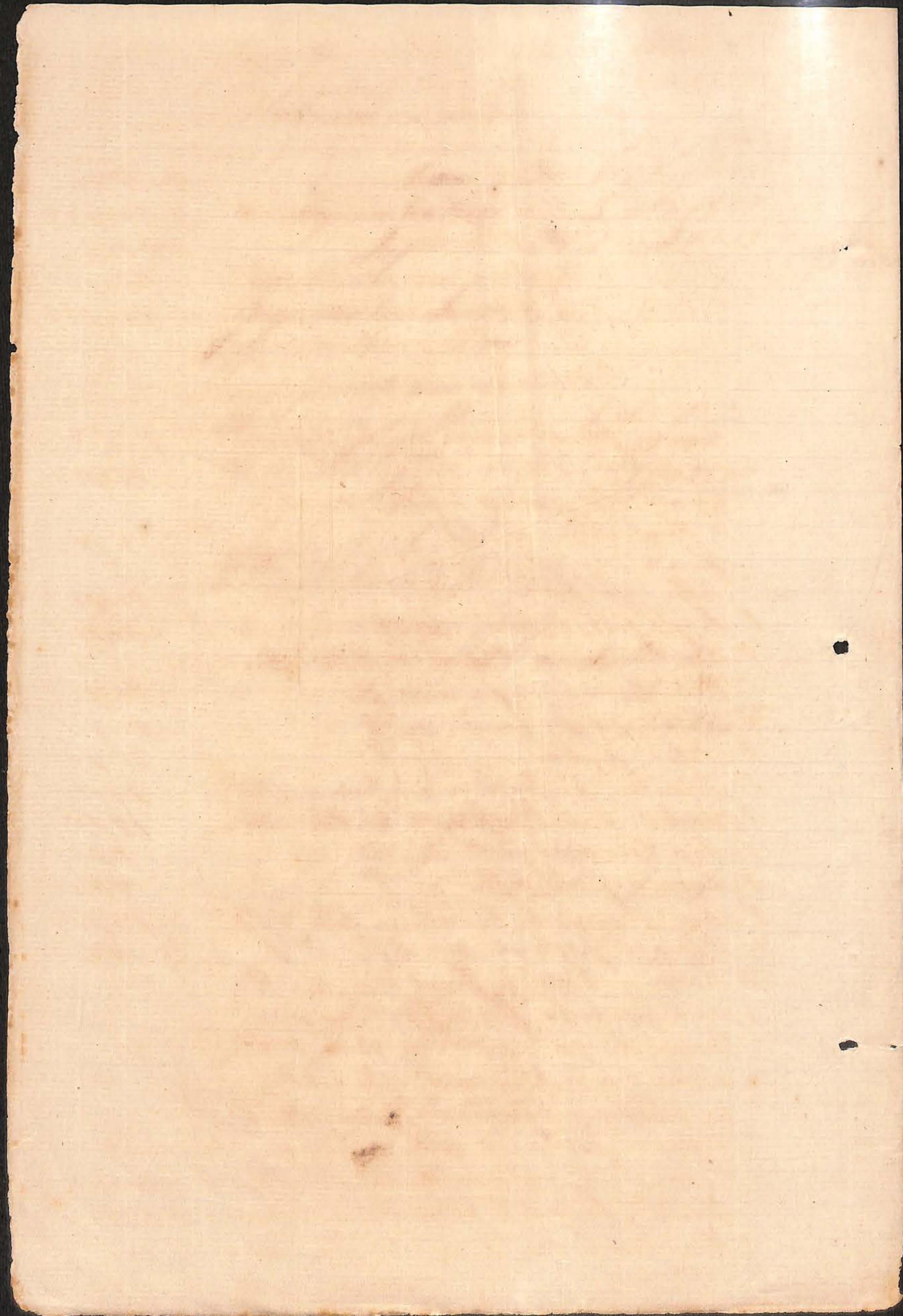
Certifico em escritura abaixo
assignado ter intimado nesta
Cidade ao Curador nomeado
Jacinto José Martins por todo
deontidade de mandado a
qual ficou bem sciente e deu
se. São Miguel 11 de Maio
1 de 1858. O Curador
João Baptista

juramento ao Curador do an-
sente Francisco José Montenegro com
abaixo se segue.

Aos onze dias do mez de Maio
de mil oit. Cent. e cento e oito
Annos nesta Villa de São Paulo
qual Commarca de mesma
Nome e Provincia de Santo
Catharina em nos Contão
Onde se achava o Juiz de orphão
interino e cidadão Jozé Elias
dos Reis de Reis Comigo escrivas
de seu Corço abadeu nomeado
ahi Comprouso presente Jozé Elias
Jozé Monteiro, a quem elle Jozé
differis o juramento aos Santos
Evangelhos, e sob Corço de qual
the encorregado que bem e ver
daderamente survive de
Durador do presente Jozé ao
bens do presente seu filho Fran-
cisco Jozé Monteiro, virando
em seu bens, e defendendo os
depleto, e recibos por elle o dito
juramento assim o prometto.
Foyes e foyes e outros mandamos
Pois foyes este termo que assim
Jozé Elias recordado perantem
aqui todos de f. En Jozé Rods
que Jozé Elias escrivas de qual
(Viz)
Jozé Elias Jozé Monteiro

Qualifications are indispensable to good execution. In particular, one must have a good knowledge of the general principles of the art, and a good knowledge of the materials used.





Partilha dos bens da Fallecida Maria Ignacia Linhares

Exordio da Partilha

Monte maior	9.874/000
Terra no furo de Testamento.	3.292/333
Monte menor	6.584/667
Legitima a Cada herdeiro filho.	960/666
Herança a Cada herdeiro morto.	156/777

Pagamento a Terceira

Quarta premiadamente em seu pagamento um escravo de nome Pedro de Macas n.º 16.	250/000
Quarta um escravo de nome Francisco de Macas Velho. n.º 17.	5/000
Quarta mais um escravo de nome Maria Velha n.º 20	100/000
1. Bojo de pello Castanho n.º 22	60/000
1. Capa de morada Coberta de telha apsa:	
Matas parides de pedra n.º 23	100/000
1. Facho de Cabo grande n.º 2	100/000
1. Feto pequeno - n.º 3	35/000
1. Armario n.º 1	10/000
1. Oratorio Com tres janelas n.º 12	12/000
1. Mesa Com uma gaveta n.º 10	5/000
1. Caixa de pinho Velha n.º 9	2/000
1. Capa de vergalho Coberta de telha n.º 26	80/000
50. Ditanas de prata com Orelha Velha n.º 11	12/000
68 Bracos de terras de fronteira Com seus Juiz dos Competentes. Jurem fronteira no mar Comprovações pelo o norte Com terras de terra xando Jorge de Betancourt, pelo o sul Com os herdeiros da Fallecida Ignacia Maria de Jesus. Jurem com terras de São Luis da Silva apses de São João de Macas n.º 26	340/000
Quarta do herdeiro Expulso de filiação de mais	159/333
Quarta do herdeiro Justificado de filiação de mais	159/333
Soma	2.332/668

Francisco	2.332/568
Manoel da herdeira Pequena J. Leão de mais.	504/334
Manoel mais ultimamente com sua de	
herdeiro Francisco por Leão de mais	1.559/334
Suma	3.296/336
Pagamento a herdeira	3.292/333
Repor	0.004/003

Pagamento a herdeira
Euphrasia Maria de Lima

Manoel com seu pagamento uma exora:
no de nome Maria Crislo n.º 18

Legitima	1.450/000
Repor	940/666
	1.559/334

Pagamento a herdeira
Feliciana Maria de Jesus

Manoel com seu pagamento uma exora:
no de nome Manoel Crislo n.º 13

Legitima	1.450/000
Repor	940/666
	1.559/334

Pagamento a herdeira
Teresa Maria de Jesus

Manoel com seu pagamento uma exora:
no de nome Rosa parda menor n.º 21

1. Alambique de Coto n.º 5	1.50/000
1. Saco de Coto n.º 4	50/000
84. Bracos de terras de Monte Com seus	16/000
Compartimentos fundos. Juntos fundos no	
mas. extremos pelo a sua Com terras	
lançadas ao herdeiro de Monte Juntos	
Monte e pelo Monte Com terras de	
Juntos e fundos Com terras de	
José Luis da Silva apud de 1.º de Coto	
Bracos de n.º 26	
Suma	1.20/000
	936/000

Transporte
 Maçaria da Igreja por levantamento de muro
 Maçaria do horto de São Nicolas
 Soma

936 000
 150 000
 1669
 940 666

Pagamento ao herdeiro
 Francisco José de Lima
 Maçaria em seu pagamento uma escravidão
 de nome Basilio Crislo. n.º 16
 1 Engenho de São Francisco n.º 25
 Soma
 Legítimo
 Duplo

1 150 000
 150 000
 1 150 000
 940 666
 500 334

Pagamento ao herdeiro
 Francisco José de Lima
 Maçaria em seu pagamento uma escravidão de
 nome Helena Crislo n.º 19
 Legítimo
 Duplo

1 150 000
 940 666
 500 334

Pagamento ao herdeiro
 Francisco José de Lima
 Maçaria em seu pagamento uma escravidão
 de nome João Crislo n.º 15
 1. Tapana de muro n.º 6
 1. Caixa grande n.º 8
 1. Mesa com duas gavetas n.º 11
 2. Bracos de terra de Santa Com 1500 de
 fundos serem Santa no Rio de Janeiro
 extremos pelo o Sul Com terras do mesmo
 herdeiro e pelo Norte Com terras de Alexandre
 José de Brito e Santa e fundos em terras de
 Antonio da Rocha a 800 abrac. de n.º 28
 15. Bracos de terras de Santa Com seus fundos
 competentes serem Santa no mar e extremos
 pelo o Sul Com terras de Bernardino Costa
 Santos e pelo Norte Com terras lançadas

350 000
 100 000
 80 000
 20 000
 192 000
 562 000

Manoia

102/000

Lancadas a herdeiro Nto. Monteiro Jose
Monteiro e filhos Com terras d. Joao
Leir de Silva a. 5.º.º. abraça. Livro 26.

375/000

Maneira de herdeiro Nto. Jacinto Maria
d. Jesus por leuar d. mais

3/223

Maneira de herdeiro Nto. Nicasio Jacinto
por leuar d. mais

11/13

960/666

Pagamento a herdeiro Nto.
Nicasio Jose Monteiro

Maneira em seu pagamento 20 braças de
terras d. Jacinto Com 1253 d. Jacinto Jaci-
no Jacinto com terras d. Alexandrino Jose
d. Bitencourt. Compradas pelo Alcaide Com
terras lancadas a herdeiro Nto. Jacinto e
pelo certo Com terras das herdeiras d. Nto.
Jacinto Jose d. Simas e filhos Com
terras d. Joaquim Jose Dias d. Siqueira a
5.º.º. abraça. Livro 27.

160/000

Maneira

156/777

Repar

003/223

Pagamento a herdeiro Nto.
Jacinto Maria d. Jesus

Maneira em seu pagamento 20 braças
d. terras d. Jacinto Com 1253 d. Jacinto
Jacino Jacinto com terras d. Alexandrino Jose
d. Bitencourt. Compradas pelo Alcaide Com
o mesmo Alexandrino Jose d. Bitencourt e
pelo certo Com terras lancadas a her-
deiro Nto. Nicasio Jose Monteiro apor
d. 5.º.º. abraça. Livro 27.

160/000

Maneira

156/777

Repar

003/223

Pagamento ao herdeiro Nêto
Guilherme José Monteiro

Haueva em seu pagamento 34 Braças
de terras de frente para os fundos Compe-
tentos. Fazerem frente ao mar. e terras pe-
lo o norte Com terras de Manuel José de
Simaes e pelo sul Com terras lançadas ao
herdeiro Nêto de José Monteiro. e
fundos Com terras de José de Silva
e 500 braças de largura n. 26
Haueva do herdeiro Nêto de José Mon-
teiro por lugar de mais

Além

155000

155000

156000

Pagamento ao herdeiro Nêto
Mariano José Monteiro

Haueva em seu pagamento 34 Braças
de terras de frente para os fundos Compe-
tentos. Fazerem frente ao mar. e terras
pelo o norte Com terras lançadas ao her-
deiro Guilherme José Monteiro e pelo sul
Com terras de José de Silva e fundos
de José de Simas e fundos Com José de
Silva e 500 braças de largura n. 26
Haueva do herdeiro Mariano José Monteiro
por lugar de mais

Além

155000

155000

156000

Pagamento ao herdeiro Nêto
Joaquim José Monteiro

Haueva em seu pagamento 36 Braças
de terras de frente para os fundos Compe-
tentos. Fazerem frente ao mar. e terras
pelo sul Com terras de Joaquim de
Lima e pelo o norte Com terras de herdeiro
Mariano José de Simas e fundos com terras

Em terras de João Luis da Silva
 500 abraça das p. n.º 26
 Houve mais 16 Braças de terras
 fronte com suas fundas Competentes
 hum fronte no mar e humas pelas
 terras lançadas ao herdeiro Manoel
 de Simas pelo norte com terras
 ao herdeiro Nto Francisco José
 ap. n.º 50 abraça das p. n.º

80 p.º
 160 p.º
 156 p.º
 0231223

Herança
 Repre

Pagamento ao herdeiro Nto
 Francisco José Monturo

Houve em seu pagamento
 ca de terra de front. Com suas
 Competentes hum fronte no mar
 e humas pelas suas fundas
 ao herdeiro Nto Francisco José
 pelo norte e fundas com
 de João Luis da Silva ap. n.º

155 p.º
 156 p.º
 1331
 156 p.º

Houve do herdeiro Nto Francisco José
 Monturo por luar de mais
 Houve do herdeiro Nto Francisco José
 Monturo por luar de mais

Villa de São Miguel do Antigo
 1860

Oportunitas
 João Francisco
 José Francisco

Lourenço de São Miguel do Antigo
 1860

My dear friend
I have just received your letter of the 10th inst. and am
glad to hear from you. I am well and hope this
letter finds you the same. I have been thinking
much of late of the future of our country and
the state of the Union. I feel that we are
in a critical position and that the future of
our country depends upon the wisdom and
courage of the people. I hope that you
will be able to do something for the
country.

Very truly yours,
John F. Kennedy
P.S. I have just received your letter of the 10th inst. and am
glad to hear from you. I am well and hope this
letter finds you the same. I have been thinking
much of late of the future of our country and
the state of the Union. I feel that we are
in a critical position and that the future of
our country depends upon the wisdom and
courage of the people. I hope that you
will be able to do something for the
country.

Very truly yours,
John F. Kennedy
P.S. I have just received your letter of the 10th inst. and am
glad to hear from you. I am well and hope this
letter finds you the same. I have been thinking
much of late of the future of our country and
the state of the Union. I feel that we are
in a critical position and that the future of
our country depends upon the wisdom and
courage of the people. I hope that you
will be able to do something for the
country.

